

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

ANO XXXV - Nº 6632

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 13.986, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, constante da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022 e suas alterações, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei.
- Art. 2º Para atender às despesas com execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.003.003-18.541.5003.3.052. 33.50.41, no montante de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), previstos na Lei nº 13.905, de 2022 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de junho de 2023.

ODELMO LEÃO Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito

ANEXO

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003.003 - Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
PROGRAMÁTICA: 18.541.5003.3.052

ENTIDADE	CNPJ	FLEMENTO	DE DESPESA
Acolhe - Associação de Proteção Animal	32.661.792/0001-31	33.50.41	R\$ 105.000,00
ONG Clube dos Focinhos	31.968.485/0001-35	33.50.41	R\$ 100.000,00
Sirius Anjos Pet	31.917.631/0001-01	33.50.41	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 305.000,00

LEI Nº 13.987, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 635.090,82 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022 e suas alterações, no valor de R\$ 635.090,82 (seiscentos e trinta e cinco mil e noventa reais e oitenta e dois centavos), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 12.365.2002.2.055, unidade orçamentária 02.007, subunidade orçamentária 02.007.001 e elementos de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 635.090,82 (seiscentos e trinta e cinco mil e noventa reais e oitenta e dois centavos), previstos na Lei nº 13.905, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de junho de 2023.

ODELMO LEÃO Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito

ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMÁTICA: 12.365.2002.2.055

Ord	ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
			3.3.50.43	
1	Associação de Moradores do Distrito de Tapuirama	22.225.320/0001-82	60.716,15	60.716,15
2	Centro Educacional Cantinho do Amor	23.092.505/0001-29	48.573,00	48.573,00
3	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0007-71)	21.242.714/0007-71	68.001,92	68.001,92
4	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0006-22)	00.431.327/0006-22	157.862,25	157.862,25
5	Fundação Maçônica Manoel dos Santos - Centro de Educação Infantil Irmã Odélcia Leão Carneiro	20.733.911/0015-30	111.717,90	111.717,90
6	Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0004-00)	23.098.718/0004-00	34.000,96	34.000,96
7	Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0007-53)	23.098.718/0007-53	55.858,72	55.858,72
8	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0022-01)	20.734.604/0022-01	68.001,92	68.001,92
9	Serviço Para o Bem Estar Humano - (21.238.233/0005-20)	21.238.233/0005-20	30.358,00	30.358,00
		TOTAL	635.090,82	635.090,82

DECRETOS

DECRETO N° 20.436, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO DO DECRETO N° 17.999, DE 11 DE MARÇO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE OS PREÇOS DE VENDA SUBSIDIADA E A PREÇO DE CUSTO DE PEIXES ALEVINOS, JUVENIS E ADULTOS AOS PRODUTORES RURAIS QUE MENCIONA O ARTIGO 13 DA LEI N° 12.882, DE 3 DE JANEIRO DE 2018".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 12.882, de 3 de janeiro de 2018, DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Anexo do Decreto nº 17.999, de 11 de março de 2019, que passa a vigorar, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 20.161, de 3 de fevereiro de

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

ODELMO LEÃO Prefeito

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

ANEXO

"ANEXO

Espécie	Fase/Medida	Custo Final (R\$) Alevino	Unidade de Medida	Custo Final (R\$) Juvenil	Unidade de Medida	Custo Final (R\$) Adulto	Unidade de Medida
Cachapira (híbrido cachara com pirarara)	Juvenil (12 a 15 cm)			R\$ 28,92	Unidade		
Cachara (Pseudoplatystoma fasciatum)	Juvenil (12 a 15 cm)			R\$ 22,92	Unidade		
*	Alevinos (até 6 cm)	R\$ 335,76	Milheiro				
	Juvenil I (de 7 a 9 cm)			R\$ 2,03	Unidade		
Carpa colorida (Cyprinuis carpio)	Juvenil II (de 10 a 15 cm)			R\$ 5,86	Unidade		
	Adulto I (de 16 a 25 cm)					R\$ 16,02	Unidade
	Adulto II (acima de 26cm)					R\$ 23,39	Unidade
Carpa capim (Ctenopharyngodon idella)	Alevino (até 7 cm) Juvenil (8 a 12 cm)	R\$ 335,07	Milheiro	R\$ 0,88	Unidade		
Cascudo (Loricariidae sp .)	Alevino (até 6 cm) Juvenil (7 a 10 cm)	R\$ 335,07	Milheiro	R\$ 0,88	Unidade		
Curimba (Phochilodus argenteus)	Alevinos (até 4cm) Juvenil (5 a 12 cm)	R\$ 335,07	Milheiro	R\$ 0,88	Unidade		
Dourado (Salminus brasiliensis)	Juvenil (10 a 14 cm)			R\$ 7,73	Unidade		
Jundiá (Rhandia quelen)	Juvenil (13 a 16 cm)			R\$ 2,16	Unidade		
Lambari (Astyanax sp.)	Alevinos (até 3cm) Juvenil (4 a 6 cm)	R\$ 217,59	Milheiro	R\$ 0,40	Unidade		
Matrinxã (Brycon amazonicus)	Alevinos (até 5 cm) Juvenil (6 a 15cm)	R\$ 335,07	Milheiro	R\$ 0,87	Unidade		
Pacu (Piaractus mesopotamicus)	Alevinos (até 5 cm) Juvenil (6 a 18 cm)	R\$ 287,88	Milheiro	R\$ 1,59	Unidade		
Pangassius (Pangasianodon hypophthalmus)	Alevinos (até 8 cm) Juvenil (9 a 13 cm)	R\$ 335,07	Milheiro	R\$ 0,88	Unidade		
Patinga (Híbrido Pacu x Pirapitinga)	Alevinos (até 5 cm) Juvenil (6 a 18 cm)	R\$ 287,88	Milheiro	R\$ 1,59	Unidade		
Piauçu (Leporinus macrocephalus)	Alevinos (até 6 cm) Juvenil (7 a 15 cm)	R\$ 335,07	Milheiro	R\$ 0,88	Unidade		
Pintado (Pseudoplatystoma corruscans)	Juvenil (12 a 22 cm)			R\$ 7,33	Unidade		
Pintado real (híbrido entre o pintado e jundiá)	Juvenil (12 a 22 cm)			R\$ 4,82	Unidade		
Pirapitinga (Piaractus brachypomus)	Alevinos (até 6 cm) Juvenil (7 a 18 cm)		Milheiro	R\$ 0,88	Unidade		
Pirarara (Pharactocephalus hemioliopterus)	Juvenil (16 a 30 cm)			R\$ 19,86	Unidade		
Pirarucu (Arapaima gigas)	Juvenil (17 a 30 cm)			R\$ 32,86	Unidade		
Tambacu (Híbrido Pacu x Tambaqui)	Alevinos (até 5 cm) Juvenil (6 a 18 cm)		Milheiro	R\$ 1,59	Unidade		
Tambaqui (Colossoma macropomum)	Alevinos (até 5 cm) Juvenil (6 a 18 cm)	R\$ 287,88	Milheiro	R\$ 1,59	Unidade		
Tambatinga (Híbrido Tambaqui x Pirapitinga)	Alevinos (até 5 cm) Juvenil (6 a 18 cm)	R\$ 287,88	Milheiro	R\$ 1,59	Unidade		
Tilápia do nilo (Oreochromis niloticus)	Alevinos (até 5cm) Juvenil (6 a 10 cm)	R\$ 340,17	Milheiro	R\$ 0,89	Unidade		
Tilápia Saint Peter (Oreochromis niloticus)	Alevinos (até 5cm) Juvenil (6 a 10 cm)	R\$ 340,17	Milheiro	R\$ 0,89	Unidade		

DECRETO Nº 20.437, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022. **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.007.002 **TRANSFERÊNCIAS**

GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2046 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

- PNATE

Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1553000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL

DESENV.DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2517 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 15.000,00 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem

Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE

DESENV.DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB

Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS Subunidade: 02.007.002

GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2924 Apoio à Formação de Professores/ Profissionais de Serv. e Apoio Escolar - TC PAR 5189/2014 - MEC/

Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 90.000,00

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO" Nº 6632

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1569000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.013.001 SECRETÁRIO Subunidade: GABINETE DO

MUNICIPAL DE OBRAS Função: 27 Desporto e Lazer Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 3007 Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer

Proj. Atividade: 1668 Revitalização Parque do Sabiá - CR 888169/2019/MTUR/CAIXA

Natureza Despesa: 449092 Desp. de Exercícios Anteriores 2.000,00 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 252.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Subunidade: 02.007.002 **TRANSFERÊNCIAS**

GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior

Proj. Atividade: 2661 Transporte de Alunos do Ensino Médio -

PNATE

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 45.000,00 Jurídica

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1553000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2521 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial - FUNDEB

NaturezaDespesa:449052Equip.eMaterialPermanente 100.000,00 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem

Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE OBRAS Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA Programa: 3008 Infraestrutura e Obras Públicas

Proj. Atividade: 2174 Execução e Conservação de Vias Públicas,

Manutenção de Canaletas, Meio-Fios, Sarjetas e Outros

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 2.000.00 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos

não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL

DESENV.DO ENSINO BÁSICO Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial

- FUNDEB

Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 15.000,00 Física

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem

Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS Subunidade: GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2924 Apoio à Formação de Professores/ Profissionais de Serv. e Apoio Escolar - TC PAR 5189/2014 - MEC/ **FNDE**

Natureza 339033 Passagens e Despesas com Despesa: Locomoção 20.000.00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1569000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.007.002 Subunidade: **TRANSFERÊNCIAS**

GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA Proj. Atividade: 2924 Apoio à Formação de Professores/ Profissionais de Serv. e Apoio Escolar - TC PAR 5189/2014 - MEC/ **FNDE**

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1569000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

252.000,00 Total:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

ODELMO LEÃO Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.438, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.984, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO" Nº 6632

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 20.106.000,00 (vinte milhões, cento e seis mil reais), no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de

Esaoto

Proj. Atividade: 2388 Manutenção do Sistema de Abastecimento

de Água

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.106.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 20.106.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS **URBANOS**

Subunidade:

02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 5001 Cidade Sustentável e Consciente

Proj. Atividade: 3032 Limpeza Pública Urbana-Saneamento

Ambiental

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.106.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

20.106.000,00 Total:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

ODELMO LEÃO

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.439, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.984, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 7.163.991,00 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais), no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO - DMAE

Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 5001 Cidade Sustentável e Consciente Proj. Atividade: 2957 Limpeza Pública Domiciliar

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.000.00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO - DMAE

Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de

Esgoto

Proj. Atividade: 2388 Manutenção do Sistema de Abastecimento

de Água

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO - DMAE

Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de

Esgoto

Proj. Atividade: 2387 Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 1.700.000,00 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 7.163.991.00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 99 Reserva de Contingência Subfunção: 999 Reserva de Contingência



Programa: 9999 Reserva de Contingência

Proj. Atividade: 9001 Reserva de Contingência Para

Suplementações

Natureza Despesa: 999999 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 7.163.991,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 7.163.991,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

ODELMO LEÃO Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

SMA

PORTARIA SMA Nº 779, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5397/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal SILVIA LETICIA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 07, Graduação, matrícula 21.141-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18/01/2010 a 16/01/2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 780, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo

16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal n° 20.272 de 1° de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5400/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal LARIANE SUZIGAN, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 06, Ensino Médio, matrícula 23.138-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2012 a 29/01/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 781, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5422/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal VANESSA SORAYA REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de FISIOTERAPEUTA, Padrão 05, Especialização, matrícula 28.073-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/09/2014 a 20/09/2019, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

PORTARIA SMA Nº 782, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5411/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal DEBORA ZANETTI DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 07, Especialização, matrícula 20.790-0, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 13/08/2009 a 11/08/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 783, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5431/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal ELYANE THAYARA SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 09, Mestrado, matrícula 19.857-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/06/2011 a 16/06/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração PORTARIA SMA Nº 784, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5462/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal ROZALVI PEREIRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE ARTE, Padrão 10, Especialização, matrícula 17.707-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/07/2012 a 28/07/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 785, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5507/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal GLEICE CRISTINA DE JESUS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 10, Ensino Fundamental Incompleto, matrícula 18.231-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 5 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2009 a 29/01/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.



PORTARIA SMA Nº 786, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5513/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal JULIANA COSTA CRISPIM, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ENFERMEIRO, Padrão 05, Especialização, matrícula 27.134-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2013 a 30/07/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 787, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5518/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público municipal MAYCON JOHN SOUZA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 06, Graduação, matrícula 22.831-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/07/2011 a 10/07/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração PORTARIA SMA Nº 788, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5523/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal MARIA CIRLENE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 06, Graduação, matrícula 23.942-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 789, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5525/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal KAREN CECILIA SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, Padrão 01, Especialização, matrícula 26.564-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 27/02/2013 a 08/06/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

PORTARIA SMA Nº 790, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5541/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal DUNALVA ELENITA TRISTAO DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1° AO 5° ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 23.057-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 07/11/2011 a 04/11/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 791, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5529/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal ELAINE DE ALMEIDA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 13, Especialização, matrícula 15.468-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/04/1999 a 29/03/2004, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração PORTARIA SMA N° 792, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5531/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público municipal SAULO CORDEIRO VILELA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 06, Especialização, matrícula 26.918-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 6 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/05/2013 a 04/05/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/02/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA N° 793, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5532/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal KELLY CRISTINE MODESTO DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 24.440-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 09/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.



PORTARIA SMA N°794, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5545/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público municipal AMAURY LUCATTI SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1° AO 5° ANO, Padrão 06, Mestrado, matrícula 23.974-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA N° 795, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5546/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal MICHELLE DE ANDRADE LEMES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PSICOLOGO, Padrão 09, Especialização, matrícula 20.333-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/01/2012 a 13/01/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração PORTARIA SMA N° 796, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5547/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal KARLA GONCALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 07, Especialização, matrícula 22.243-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 6 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2011 a 30/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA N° 797, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5549/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal ROBERTA CARNEIRO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ANALISTA PEDAGOGICO, Padrão 06, Mestrado, matrícula 24.970-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/10/2012 a 02/10/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 17/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

10

PORTARIA SMA N° 798, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5567/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal ANA CRISTINA D AVILA PIMENTEL SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 19, Técnico de Nível Médio, matrícula 4.158-0, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18/03/2015 a 13/03/2020, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/03/20023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA N° 799, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5583/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal ELIZABETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 13, Graduação, matrícula 15.246-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 8 (oito) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2009 a 02/02/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração PORTARIA SMA N° 800, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010:

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5584/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal ERIKA CRISTIANE PENA TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de TÉCNICO EM SAUDE BUCAL, Padrão 14, Especialização, matrícula 14.403-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18/11/2006 a 16/11/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA N° 801, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5585/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal LUCILEIDE SEVERINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 09, Técnico de Nível Médio, matrícula 19.239-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2006 a 30/01/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 22/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.



PORTARIA SMA Nº 802, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal n° 20.272 de 1° de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos $\rm n^{o}$ 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5528/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal JULIANA MARTINS WATANABE, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PSICOLOGO, Padrão 10, Especialização, matrícula 18.058-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/10/2013 a 29/10/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 803, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ALESSANDRO DE OLIVALVES ALVES, matrícula nº 16.312-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Cirurgião-Dentista, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dia(s) de licença prêmio, de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/09/2012 a 04/10/2017 e 05/10/2017 a 09/10/2022, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 804, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CASSIANE COELHO FRAGA DA SILVA, matrícula nº 24.270-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dia(s) de licença prêmio, de 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017. conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 805, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CRISTINA LELES SILVA, matrícula nº 19.034-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Psicólogo, Padrão 09, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 17/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/04/2017 a 15/04/2022, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 806, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Marco de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal FABIENSE PEREIRA ROMAO, matrícula nº 25.498-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Profissional de Educação Física, Padrão 06, Nível de Qualificação Mestrado, lotado na Secretaria

12

Municipal de Desenvolvimento Social, o gozo de 18 (dezoito) dia(s) de licença prêmio, de 14/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 25/01/2013 a 27/01/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 807, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FATIMA CRISTINA CHEIK COSTANTIN, matrícula n° 16.299-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Cirurgião-Dentista, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 19 (dezenove) dia(s) de licença prêmio, de 03/07/2023 a 21/07/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 23/08/2012 a 22/08/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 808, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992.

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA SALOME MODESTO DOMINGUES, matrícula n° 11.823-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 14, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 27/07/2023 a 10/08/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 21/02/2015 a 10/05/2020, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração PORTARIA SMA Nº 809, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal REGIANE CRISTINA GUIMARAES, matrícula nº 16.269-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Auxiliar em Saúde Bucal, Padrão 13, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 19 (dezenove) dia(s) de licença prêmio, de 03/07/2023 a 21/07/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/04/2013 a 31/03/2018 e 01/04/2018 a 31/03/2023, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 810, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992.

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ROBERTO RUEDA, matrícula nº 20.729-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Almoxarife, Padrão 07, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 33 (trinta e três) dia(s) de licença prêmio, de 03/07/2023 a 04/08/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 13/08/2009 a 13/08/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Servico datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 811, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal VALDIMILSON



JOSE DA COSTA, matrícula n° 10.789-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Combate às Endemias, Padrão 15, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 17/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/05/2014 a 04/05/2019, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 812, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JULIANA DO PRADO FERREIRA, matrícula nº 23.758-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime Estatutário, de Agente de Combate às Endemias, Padrão 05, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 14/07/2023, com data de retorno prevista para 13/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de junho de 2023

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 813, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA RODRIGUES ALVES PEREIRA, matrícula nº 26.748-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Teleatendimento, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-13, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 3 a 14 de julho de 2023, durante o impedimento da titular Marcia Ribeiro dos Santos, matrícula nº 8.081-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de Junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração. PORTARIA SMA Nº 814, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar CASSIANA BATISTA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 31.005-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-5, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Diretoria de Comunicação Institucional, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2023, durante o impedimento da titular Tais Bittencourt Magalhães de Paulo, matrícula nº 29.492-6, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA N° 815 /2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A OUTORGAR O USO DE PARTE DA FAIXA DE SANEAMENTO — DISTRITO INDUSTRIAL

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 99, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Fica o Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a outorgar à Empresa Adfert Aditivos Indústria e Comércio Ltda, por meio de Autorização de Uso e a título gratuito, o uso do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Distrito Industrial, designada por Parte da Faixa de Saneamento: Medindo pela frente 117,96 m (cento e dezessete metros e noventa e seis centímetros), confrontando com os Lotes 22, 23, 24 e 25 da Quadra 20; pela lateral direita medindo 22,03 m (vinte e dois metros e três centímetros) pela lateral esquerda medindo 23,67 m (vinte e três metros e sessenta e sete centímetros); ambos inseridos na própria faixa de saneamento; e pelos fundos medindo 113,24 m (cento e treze metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com os Lotes 20A a 23 da Quadra 20A, com área total de 2.578,77m². O referido imóvel encontra-se representado pela Matrícula nº 767, de 19/04/1976, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Autorização de Uso cuja presente portaria autoriza é regulada pela Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017, precedida de processo administrativo e deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso de área pública ociosa.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 51.038/2020, de 13 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

PORTARIA SMA Nº 816, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANA CRISTINA MACHADO, matrícula nº 26.624-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado, para responder pela Função de Confiança de Assistente FCM-10, da Secretaria Municipal de Administração, até 26 de junho de 2023, durante o impedimento da titular Daisy Mabel Pellegrini Carizzi, matrícula nº 15.619-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração.

SMDES

PORTARIA SMDES N.º 012, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 254/2023, firmado em 02/06/2023 entre o Município de Uberlândia e a empresa PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção (instalação, pintura, substituição de peças defeituosas, teste hidrostático), aquisição e recarga das unidades extintoras de incêndio instaladas na SMDES, conforme Termo de Referência:

I – Carlos Eduardo Pinheiro Ruas, matrícula nº 12594-6, Diretor, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Rita de Cássia Resende Onisto, matrícula nº 23.097-9, Diretora;

II – Joel Rodrigues de Paula, matrícula nº 10.310-1, Diretor, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Ana Carla da Silva Machado, matrícula nº 29.521-3, Assessora Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de junho de 2023.

IRACEMA BARBOSA MARQUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SMGC

PORTARIA CONJUNTA SMGC/SMGE Nº 049, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere o art. 12, II, da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 237/2023, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 200/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e Luarti Decorações LTDA., cujo objeto é a confecção e montagem de divisórias para a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica:

I – Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 33.425-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de cargo de provimento em comissão de DIRETOR, DAM-18, da Diretoria Administrativa e Financeira, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Natália Pereira Gomes, matrícula nº 22.333-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e função ASSESSOR, FCM-14, da Diretoria Administrativa e Financeira:

II – Elias Soares de Sousa, matrícula 30.474-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, DAM 13, da Diretoria Administrativa e Financeira, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, João Marcos da Costa Silva, matrícula nº 27.547-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e função SUPERVISOR, FCM-14, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de junho de 2023.

MARCO TÚLIO DE CASTRO CALIMAN Secretário Municipal de Governo e Comunicação

MOISÉS ALMEIDA COSTA Secretário Municipal de Gestão Estratégica

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2023 LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E

INOVAÇÃO - Objeto: aquisições de sal mineral equino por quilo entregues em sacos fracionados e feno tifton tipo A - fardos de 9 a 15 kg e produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo,



proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.496.000,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/07/2023 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 15 de junho de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO Diretora de Compras

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 853/2022 Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, que é contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviço para gerenciamento de margem consignável e o controle e automatização das operações de consignação em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, com capacidade mensal estimado para o processamento de 25.000 (vinte e cinco mil) linhas, disponível a partir de qualquer ponto de acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas por 7 dias na semana, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos neste documento, devendo a solução de software atender fielmente à legislações vigentes aplicáveis ao Município, em especial, Decreto Municipal nº. 17.101, de 15 de maio de 2017 e alterações, conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01	ZETRASOFT LTDA.

Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, no qual o julgamento foi "Menor Preço", cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2023 HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2023, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de peças de reposição (conector, cotovelo, TEE, válvula, mangueira, vela de ignição, niple e outros), para manutenção em bombas costais e mini geradores aerossol, equipamentos estes utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Lote	Empresa:		
02-03	SEMPRE VERDE EQUIPAMENTOS LTDA		
01	PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA		

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi "MENOR PREÇO POR LOTE", cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

CLAUBER LORENÇO Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 270/2023

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00067/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMCT

CONTRATADA: 48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA CNPJ N°: 48.979.203/0001-06

RESPONSÁVEL LEGAL: WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA - CPF: ***. 821.876-**

OBJETO: COFFEE BREAK

VALOR: R\$21.187,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E OITENTA E

SETE REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6076-2-103-4-122-7001-339030-0801 PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 12/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 271/2023

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMSI

CONTRATADA: 48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA

CNPJ N°: 48.979.203/0001-06

RESPONSÁVEL LEGAL: WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA CPF №: ***.821.876-**

OBJETO: COFFEE BREAK

VALOR: R\$7.635,50 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E

CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 16246-2-709-4-122-7001-339030-3501 PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

EXTRATO CONTRATO N°. 257/2018 - 6° TERMO ADITIVO C/CONVITE (ART.23) N°: 00063/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME

CONTRATADA: ELEVAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA

DE ELEVADORES LTDA CNPJ N°: 01.176.143/0001-11 RESPONSÁVEL LEGAL: SILVANIO LOPES DA SILVA CPF Nº:

***.141.536-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VALOR: R\$6.480,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FICHA[']DOTAÇÃO: 7107-2-532-12-361-2001-339039-0702 PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2023 ATÉ 14/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

EXTRATO CONTRATO N°. 253/2023 – 1º APOSTILAMENTO PROCESSO DE DISPENSA N°: 00243/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS

CONTRATANTE: MONICII TO DE OBERCANDIA - SMIS CONTRATADA: COOPTUR COOPERATIVA DE TRABALHO NO TRANSPORTES EM GERAL TURI CNPJ N°: 23.841.160/0001-69 RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO FABRÍCIO NASCIMENTO CPF ***.838.436-** E FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA CPF ***.620.356-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I DA LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONVALIDAÇÃO DOS EFEITOS DAASINATURA DO CONTRATO INICIAI

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2023

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº: 232/2023 TOMADA PRECO ART 23 N°: 00144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO

CONTRATADA: THERM JET ISOLAMENTO TERMICOS LTDA -

CNPJ N°: 22.261.853/0001-10

RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO LOPES DA SILVA VERISSIMO -

CPF Nº: ***.945.471-**

OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DA ARENA MULTIUSO PRESIDENTE TANCREDO NEVES – GINÁSIO SABIAZINHO. VALOR: R\$ 884.974,75 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 37254-1-705-15-451-3008-449051-1301 PRAZO DE VÍGÊNCIA: 29/05/2023 ATÉ 28/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 667/2022 - 2º TERMO ADITIVO

C/CONVITE (ART.23) N°: 00773/2022

CONTRATANTE: MÚNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMAS CONTRATADA: TRIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ N°: 36.021.620/0001-54

RESPONSÁVEL LEGAL: WISLLER PEREIRA MARTINS CPF №: ***.294.186-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$34.582,28, DECRÉSCIMO NO VALOR DE R\$30.345,90 E ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C §1°, 57, §1°, INCISO IV E 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$ 4.236,38 (QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 35086-1-697-18-541-5003-449051-0301 PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 25/06/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/04/2023 ATÉ 14/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 267/2023 CREDENCIAMENTO N°: 00509/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME

CONTRATADO: RICARDO BARBOSA LEMES CPF Nº: ***.370.106-**

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 113.190,00 (CENTO E TREZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701 14789-2-517-12-361-14790-2-046-12-361-2001-339036-0702 2001-339036-0703 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704 7187-2-534-12-365-2002-339092-0702 7109-2-532-12-361-2001-339092-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 496/2022 - 1º TERMO ADITIVO PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO CONTRATADA: JR SERVICOS E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ N°: 40.589.025/0001-97

RESPONSÁVEL LEGAL: HERCI HELENA RODRIGUES – CPF №: ***.638.166-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI FEDERÁL Nº 8.666/1993.

OBJETO: INCLUSÃO DE CLÁUSULA DO IR E ALTERAÇÃO DE FONTE DA DOTAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 356/2021 - 6º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 N°: 00547/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO

CONTRATADA: SERVICE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ N°: 00.845.101/0001-63

RESPONSÁVEL LEGAL: ROBSON CARVALHO MARQUEZ CPF Nº: ***.709.136-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1°, INCISO I E IV, C/C ARTIGO 65, INCISO I, "A" E "B", TODOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

VALOR: R\$6.370,90 (SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 32698-1-668-27-812-3007-449051-1301,

32692-1-668-27-812-3007-449051-1301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2023 ATÉ 21/11/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/05/2023 ATÉ 27/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 106/2021 - 1º TERMO ADITIVO

PROC DISPENSA (ART.24) N°: 00132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPÍO DE UBERLANDIA - SMTT CONTRATADA: CONDOMINIO FLORIANO CENTER CNPJ N°: 21.246.681/0001-42

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSANGELA MOURA RIBEIRO CPF N° ***.297.386-**

OBJETO: INCLUSÃO DE CLAÚSULA CONTRATURAL E ALTERAÇÃO DA FONTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I E ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

ATOS DIVERSOS

SESURB

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 DO PROGRAMA "TÔ LEGAL"

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fulcro na Lei Complementar nº 709, de 8 de outubro de 2020 e no Decreto nº 19.394, de 20 de setembro de 2021, torna pública a lista de classificação dos inscritos para o Comércio e Prestação de Serviços em áreas Públicas – COMAP, em razão do item 4.5 do Edital nº 01/2023 do Programa "Tô Legal", publicado em 11 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município nº 6608:

NIÚMEDO DE		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2023003194	Ilda Maria da Silva Oliveira	Classificado
2023003148	Maria Inês Moura Cardoso	Classificado
2023003093	Cláudio Carvalho dos Santos	Classificado
2023003012	Gilmar Santos	Classificado
2023002956	Jair Dias Rodrigues	Classificado
2023000043	Marcieli Izidorio da Silva	Classificado
2023003163	Maria José Ferreira	Classificado
2023002982	Cleonice Maria Lopes	Classificado
2023003197	Maria Helena Paulino Machado	Classificado
2023003198	Gilberto Gomes Machado	Classificado
2023003087	Thiago Galvão Maurício	Classificado
2023003138	Roseleida Alves da Silva Nascimento	Classificado
2023003155	Rusbel Carolina Rodriguez Betancourt	Classificado
2023002811	Anedina Cardoso de Oliveira	Classificado
2023002823	Ana Paula Aparecida Honório	Classificado
2023003157	Adriana Silva da Silva	Classificado
2023003078	André Luis da Conceição	Classificado
2023003158	Alessandra Silva da Silva	Classificado
	INSCRIÇÃO 2023003194 2023003148 2023003093 2023003012 2023002956 202300043 2023003163 2023003197 2023003198 2023003198 2023003155 2023002811 2023002823 2023003157 202300378	INSCRIÇÃO NUME 2023003194 Ilda Maria da Silva Oliveira 2023003148 Maria Inês Moura Cardoso 2023003093 Cláudio Carvalho dos Santos 2023003012 Gilmar Santos 2023002956 Jair Dias Rodrigues 2023000043 Marcieli Izidorio da Silva 2023003163 Maria José Ferreira 2023003197 Maria Helena Paulino Machado 2023003198 Gilberto Gomes Machado 2023003087 Thiago Galvão Maurício 2023003138 Roseleida Alves da Silva Nascimento 2023003155 Rusbel Carolina Rodriguez Betancourt 2023002811 Anedina Cardoso de Oliveira 2023002823 Ana Paula Aparecida Honório



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO" Nº 6632

2023003196 Tânia Maria Alves de Souza Classificado 20 2023003107 Kevylla Rayara Vieira da Silva Classificado 21 2023002952 Dalila Barrence dos Santos Classificado 22 2023003201 Marivane Domingues Classificado 23 2023002966 Juliano Cardozo Jungueira Classificado 24 2023003199 Ayako Angel Acosta Alejos Classificado 25 2023003189 Roberta Silva Santos Classificado 2023003159 Italo Reis de Castro Classificado 26 27 2023003150 Marilucia Mendes Classificado 2023003084 Maiele Ferreira Alves 28 Classificado 29 2023002953 Edilson Antônio Clementino Classificado 30 2023003200 José Bento da Silva 31 2023003165 Mamadou Mbave Classificado 32 2023002967 Euripedes Fernandes Classificado 2023002965 Vicente Paulo Lifonso Campeiro 33 Classificado 34 2023002964 Classificado 35 2023003092 Larissa Oliveira Leôncio Classificado 36 2023003164 Renilza Oliveira da Costa Classificado 37 Classificado 2023003193 Sebastião Gonçalves 38 2023003192 Nathalia Lasmar Silva Alves Classificado 39 2023002821 Kerolayne Jheniffer Silva Classificado 40 2023000042 Ana Laura Pereira Rodrigues Classificado 41 2023003188 Marcia Manzini Silva Fernand 2023003184 Solange Maria Rezende Fagundes 42 Classificado 43 2023003186 Joelma Sarmento Soares Classificado 44 2023003106 Elder Miguel Fernandes Classificado 45 2023003136 Doris Vilma Cardoso Classificado 2023003135 Rosângela Aparecida Cardoso de Freitas 46 Classificado 47 2023003179 Maria Eliane de Morais Tavares Classificado 48 2023002963 Marta de Fátima Silva Classificado 49 2023002955 Claudemir Aparecido dos Santos Classificado 50 2023003185 Egnaldo Luiz Paz Classificado 51 2023003151 Gizelda Gonçalves Dorneles Classificado Priscila Batista Fonseca Alves de Classificado 53 2023003149 Eleusa Aparecida Silva Classificado 54 2023000040 Sônia Maria da Silva Souza Classificado 55 2023002996 Marlos de Brito Alves Classificado 56 2023003160 57 2023002822 Armistrong Collins da Silva Santos Classificado 58 2023003101 Vanilda do Carmo Classificado 59 2023003166 Moacir Leão Classificado 60 2023003191 Glécio Alves e Silva Classificado 61 2023003083 Taisa Moureira Franca Classificado 62 2023003086 Sandra Maria Santana Classificado 63 2023003117 Lindomar Alves Ramos Classificado 64 2023003118 Sirlenita de Fátima Santana Ramos Classificado 65 2023003120 Leonardo Henrique Santana Ramos Classificado 66 2023003119 Laura Stefany Santana Ramos Classificado 67 2023002954 Vilma Rodrigues Silva Ferreira Classificado 68 2023002959 Ildeu de Oliveira Classificado 69 2023002962 José Hélio de Souza Júnior Classificado 70 2023003195 Janinha de Fátima Ferreira Classificado Desclassificado: Não atendeu ao item 3.1 "b" do edital 71 2023003108 Aristides do Nascimento Ferreira

Uberlândia, 14 de junho de 2023

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA Secretária Municipal de Serviços Urbanos

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS OFÍCIO E TAXAS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de ISS OFÍCIO e TAXAS de que trata a Lei Complementar n.º 336/2003 e a Lei Municipal n.º 4016/83.

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 9, § 2°, III da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O não pagamento do crédito tributário importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Inscrição Municipal	Contribuintes	Processo
624.804-00	034 Digital Ltda	9406/2023
624.835-00	ALC Serviços Administrativos Ltda	9406/2023
639.644-00	Alvaro Augusto Amorim	9406/2023
626.747-00	Ana Gabriella Motta Sociedade Individual de Advocacia	9406/2023
639.742-00	Andrea Amaral Alves	9406/2023
626.855-00	Aracati Ltda	9406/2022
630.105-00	ARJ Auto Socorro Ltda	9406/2023
624.914-00	AS Participações e Serviços Especializados Ltda	9406/2023
624.930-00	Asaraujo Assessoria Ltda	9406/2023
617.507-00	Bento Participações	244/2023
615.314-00	Berrante Agrovet Ltda	244/2023
637.024-00	BHM Logística Ltda	244/2023
627.019-00	Borges Agronegócios e Consultoria Imobiliária Ltda	9406/2023
637.064-00	Borracharia e Lanchonete Três Reis do Oriente Ltda	244/2023
624.879-00	Bruno Alexandre Souza Construtora	9406/2023
625.030-00	Bruno Falbo Suporte Ltda	9406/2023
625.092-00	Caminito Café & Bar Ltda	9406/2023
639.680-00	Carlos Humberto Prado Vilarinho	9406/2023
616.954-00	Carneiro Melo Comércio Ltda	244/2023
633.509-00	Carvalho Holding Familiar Ltda	9406/2023
617.047-00	Casarão Vegano Ltda	244/2023
627.091-00	Cascalheira Jacuba Ltda	9406/2023
		244/2023
617.536-00	CFC Triângulo Santa Monica	
624.837-00	Conexão Consultoria Imobiliária Ltda	9406/2023
617.266-00	Costa Galicioli Psicologia & Consultoria Ltda	244/2023
626.977-00	Daniela Batista Maximo	9406/2023
627.458-00	Dentclass Cursos Odontológicos Ltda	9406/2023
624.918-00	Derson Construções Ltda	9406/2023
639.688-00	Eduardo Henrique de Almeida Barbosa	9406/2023
634.118-00	EHL Vistorias Veiculares Ltda	9406/2023
624.943-00	F.G. Vistoria Veicular Ltda	9406/2023
616.191-00	Fernando Moreira dos Santos Representações	244/2023
616.371-00	Flavio e Italo Lava Rápido Ltda	244/2023
607.275-00	General Car Distribuidora de Acessórios Automotivos Ltda	9406/2023
616.400-00	GVA Representações Ltda	244/2023
616.626-00	lago Radames Garcia Duarte Ltda	244/2023
634.182-00	Instituto Espiritual Céu das Pedras	9406/2023
625.298-00	J&I Transporte Ltda	9406/2023
624.980-00	Kebab King Restaurantes e Lanchonete Ltda	9406/2023
625.596-00	LA Locações e Soluções Ambientais Ltda	9406/2023
615.887-00	Lael Representações Ltda	244/2023
616.062-00	LR Engenharia Uberlândia Ltda	244/2023
639.707-00	Lucia Marques Cardoso	9406/2022
613.031-00	Ludmilla Castanheira Negócios Imobiliários Ltda	244/2023
639.718-00	Matheus Ferreira Dias	9406/2023
626.966-00	Michelle Borges Guedes	9406/2023
	<u> </u>	
626.911-00	Mlog Transportes e Serviços Ltda	9406/2023
626.948-00	Mundial Gestão em Condomínios Ltda	9406/2023
639.689-00	Pedro Cagna	9406/2023
625.296-00	Podium Estetica Automotiva Ltda	9406/202
625.764-00	Posto Laranjeiras 2 Ltda	9406/2023
633.875-00	Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda	9406/202
640.000-00	Raquel Azevedo da Silva Tavares	9406/2023
627.082-00	RC Importadora	9406/2023
617.111-00	Recanto Sertanejo Restaurante e Assados Ltda	244/2023
627.025-00	RM Solutions Ltda	9406/2023
626.987-00	Rodial Transportes Ltda	9406/2023
	-	
625.300-00	Sagrado Pub Comercio e Serviços Ltda	9406/2023
625.246-00	Silvanio Comércio de Alimentos Ltda	9406/2023
626.832-00	Transportes Barkert Ltda	9406/2023
625.007-00	Udicar Vistoria Veicular Ltda	9406/202
617.346-00	Vapt Vupt Transportes Rápidos Ltda	244/2023
615.426-00	Verry Máquinas Ltda	244/2023

639.750-00 Wesley de Aparicio Ferro Fernandes

9406/2023

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

ELISABETE BERNARDES DA SILVA FERREIRA

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS Ofício de Taxas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 87/2023

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU OPERAÇÃO DE CRÉDITO SANEAMENTO BÁSICO	1.700.000,00	14/06/2023
PMU PTE SEE	61.577,32	14/06/2023

Uberlândia. 15 de Junho de 2023

VILMA MARTINS DA CRUZ Tesoureiro Geral

SMGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO/CONVÊNIO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 011/2023 (CONVÊNIO Nº 091/2023/PMU), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 3°, IX, C DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 163/2001; LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES; LOA 2023; E LEI N° 13.915/2022.

OBJETO: VALIDAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AMVAP PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER SUA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS COM OS SETORES SOCIAIS, ECONÔMICOS, DE INFRAESTRUTURA E INSTITUCIONAIS, BEM AINDA O APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS LOCAIS E MICRORREGIONAIS NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 198.906,75 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM: MARCO TÚLIO DE CASTRO CALIMAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, E LINDOMAR AMARO BORGES, PRESIDENTE DA AMVAP.

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL TRANSITÓRIA - CET PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025 "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630, de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 14 do Regimento Interno do CMAS, que dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral Transitória - CET;

Considerando a constituição da Comissão Eleitoral Transitória - CET e aprovação por unanimidade dos Conselheiros na Reunião Ordinária realizada na data de 31.05.2023, às 14:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a constituição da Comissão Eleitoral Transitória - CET para realização da eleição dos representantes não governamentais, representantes da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Uberlândia, para o biênio 2023/2025, conforme composição aprovada na Reunião Ordinária de 31.05.2023, composta pelos conselheiros abaixo relacionados:

- I Governamental
- a) Titulares: Íris Carmen Comácio e Eleusa Rezende Costa Pereira Lima.
- b) Suplente: Ana Carla da Silva Machado.
- II Não-Governamental
- a) Titulares: Othon Rúbio Freitas Rezende e Wellington Silvestre.
- b) Suplente: Vanessa Janaína Alves Pinto Abrão.

Art. 2º. A Comissão será assessorada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da servidora Josefina Maria dos Reis, Diretora de Vigilância Socioassistencial e Apoio à Gestão do SUAS, nos termos do art. 80 do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos à data da Reunião Ordinária descrita no artigo 1°, deste Ato.

Uberlândia, 31 de maio de 2023.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES

1º Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 71, do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução CMAS nº 001, de 08 de fevereiro de 2017;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e o requerimento da realização das conferências municipais de assistência social no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023;

Considerando o disposto no inciso XXVI do artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia – CMAS, que atribui ao Conselho a competência para convocar a Conferência Municipal de Assistência Social e constituir Comissão Organizadora; e,

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 71 do Regimento Interno do CMAS, e a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a composição da Comissão Organizadora na Reunião Ordinária, por videoconferência, realizada na data de 31.05.2023, às 14h;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica aprovada a constituição da Comissão Organizadora para realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, conforme composição aprovada na Reunião Ordinária do dia 31.05.2023.
- Art. 2º. A Comissão Organizadora para realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição, observada a paridade entre os conselheiros de direitos representantes governamentais e não governamentais, sendo:
- I Governamental:
- a) Iris Carmen Comacio (Presidente); e,
- b) Eleuza Rezende Costa Pereira Lima.
- II Não-Governamental:
- a) Othon Rubio de Freitas Rezende (Relator); e,
- b) Wellington Silvestre.
- Art. 3º. A Comissão será assessorada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da servidora Josefina Maria dos Reis, Diretora de Vigilância Socioassistencial e Apoio à Gestão do SUAS, nos termos do art. 80 do Regimento Interno do CMAS, e terá como competência:
- I Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
- II Organizar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal;
- III Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Municipal;

- IV Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIV Conferência Municipal;
- V Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Municipal, e
- VII Elaborar o relatório final a ser informado e discutido em Plenária.
- Art. 4º. Para a operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS e da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos à data da Reunião Ordinária descrita no artigo 1°, deste Ato.

Uberlândia, 31 de maio de 2023.

CRISTINA RESENDE DA SILVA PALHARES
1º Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA

TORNA PÚBLICA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS – EDITAL N.º 02/2023.

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, por sua Comissão Especial Eleitoral, nomeada através da Resolução CMDCA n.º 04/2023:
- Considerando o disposto no art. 31 da Lei Municipal n.º 9.903, de 08 de julho de 2008 e suas alterações;
- Considerando a publicação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Uberlândia-MG, em 06 de junho de 2023;
- Considerando a apresentação da complementação das inscrições e dos recursos referentes às inscrições indeferidas e as deliberações da Comissão Especial Eleitoral, nos termos dos incisos V e XIII, do art. 21 da Lei Municipal n.º 9.903, de 08 julho de 2008 e suas alterações e item 1.1 do Edital nº 02/2023, que prevê "que os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial Eleitoral":
- Considerando a apreciação da complementação das inscrições e dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral, na reunião ocorrida na data de 15.06.2023, as 14:00 horas, bem como a deliberação da mesma, devidamente consignada em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas/homologadas no Processo de Escolha dos

Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Uberlândia-MG – Edital n.º 02/2023:

NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
DEIVID TIAGO DA SILVA PALMEZONI	DEFERIDA
SANDRA EVANGELHO SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS	DEFERIDA
LUCIENE REZENDE PORTES	DEFERIDA
ISABELLA FRANÇA GOMES MEDEIROS	DEFERIDA
SELMA GONÇALVES CABRAL	DEFERIDA
ERIKA MACHADO DE ARAUJO	DEFERIDA
MARIELLE SILVA DE QUEIROZ VIEIRA	DEFERIDA
JONAS CELESTINO DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDA
DANIELLA ROBERTA CAMILO	DEFERIDA
ANA MARIA NUNES MARIANO	DEFERIDA
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDA
JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS RAMOS	DEFERIDA
CLÁUDIA GONÇALVES COUTINHO	DEFERIDA
CÉLIA DAVI DE ASSUNÇÃO	DEFERIDA
MIRELE EUNICE SILVA	DEFERIDA
LUCIANA HUBNER DE SOUSA	DEFERIDA
JESSICA CAMARGO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
ALBINO DE OLIVEIRA BURI	DEFERIDA
RAFAEL BATISTA BORROZ	DEFERIDA
CASSIELE RAMOS	DEFERIDA
SERGIO ELIAS VICENTE VIEIRA	DEFERIDA
BIANCA DE SOUZA CARDOSO	DEFERIDA
ELZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
JULIANA MACHADO	DEFERIDA
ROSELIA APARECIDA GOMES	DEFERIDA
ZILMA GARCIA RIBEIRO	DEFERIDA
DANIEL GRANADOS NEGRÃO	DEFERIDA
LIRISLENE RAMOS DE LIMA FERNANDES	DEFERIDA
EUNICE MAGALHÃES MESSIAS	DEFERIDA
CÁRITAS MENDONÇADEFERIDA	DEFERIDA
JULIELLE DE LACERDA MACHADO	DEFERIDA

- Art. 2º. A reunião com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, para apresentação sobre o trabalho do Conselheiro Tutelar, acontecerá no dia 19 de junho de 2023, às 17:30 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Rondon Pacheco, nº 2446 Bairro: Saraiva.
- Art. 3º. O candidato que for servidor público efetivo, deverá se afastar de seu cargo 3 (três) meses antes da data da eleição, ou seja, a partir de 01.07.2023.
- Art. 4º. O candidato que for membro de Conselhos Municipais, deverá se afastar temporariamente da função, no dia seguinte à presente publicação.
- Art. 5°. A realização da prova escrita pelos candidatos descritos no art.1° deste ato, ocorrerá na data de 25.06.2023, no local e horário a seguir identificados:
- I Local: Naica Tibery Avenida Europa, nº 175 Bairro: Tibery.
- II Horário: Das 08:00 às 12:00 horas.

Uberlândia/MG, 16 de junho de 2023.

INÊS DO NASCIMENTO MANZAN Representante Governamental

MARIA CÉLIA BIANCHINI CARDOSO MARTINS Representante Governamental

OSWALDO SETTI DE ALMEIDA FILHO Representante Não-Governamental

DULCE MEIRE DE MENEZES MOTA Representante Não-Governamental

CMPBEA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – CMPREA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023 (dois mil e

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Av: Rondon Pacheco nº 980 – Bairro Copacabana

29/03/2023 às 09:00h

vinte três), às 9:15 (nove horas e quinze minutos), deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal CMPBEA, realizada presencialmente na Avenida Rondon Pacheco, 980, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SMMASU. Reuniram-se os Conselheiros: Larissa Espíndula de Faria (Presidente), Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU), Amanda Azevedo Cassiano (SMMASU), Marlou Couto de Andrade (SMMAEI), Natália de Oliveira Santos Ribeiro (SME), Kalil Akkari Leite (SMGC), Leonardo Cardoso Gonçalves (SMS), Sérvio Túlio (Câmara Municipal), Aracelle Elisane Alves Fagundes (CRMV-MG), Maria Letícia de Assis Rabelo Teixeira (Serzinho de Luz) e Lyara Silva Lima (Produtores Independentes). Ausentes com justificativa: não houve. Ausentes sem justificativa: Não houve. Participaram da reunião a equipe da SMMASU: Gustavo Assunção Franco, Luciana Rodovalho de Oliveira e Camila de Andrade Soares. Convidados: Dr. Breno Linhares Linz (Ministério Público de Minas Gerais), Liza Prado (Câmara Municipal), Lilian Vieira de Andrade (SMS), Camila de Paula Teixeira (SMS), Seliny de Souza Ramos (Sirius Anjos Pet), Dulcimar Nazareth de Oliveira (ONG Clube dos Focinhos) e André dos Reis Ferreira (ONG Acolhe Associação de Proteção Animal). Item 1 - Abertura da reunião; Larissa Espíndula de Faria (Presidente) abre a reunião cumprimentando e agradecendo a todos pela participação, apresentou a pauta da reunião com os assuntos a serem discutidos e passou a palavra para a Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU), que lembrou que todos os membros tiveram acesso ao Regimento Interno aprovado na última reunião extraordinária e lembrou o art. 29, que discorre que as deliberações da Assembleia Geral serão sempre precedidas da devida discussão e votação, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos entre os membros presentes à reunião e que apenas os membros titulares presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto e que o membro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular, sendo assegurado seu direito de manifestação em qualquer momento. Item 2 - Comunicado dos Conselheiros; Larissa Espíndula de Faria (Presidente), questionou a todos os conselheiros se algum membro tinha algum comunicado a fazer, permanecendo todos em silêncio. Item 3 - Prestação de contas; Larissa Espíndula de Faria (Presidente) explicou que neste momento, que a reunião se encaminharia para a apresentação da prestação de contas. Item 3.1. Convênio Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, referente aos meses de Novembro de 2022, Dezembro de 2022, Janeiro de 2023 e Fevereiro de 2023. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) afirmou que toda a documentação da prestação de contas do Convênio Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, referente aos meses de novembro de 2022, dezembro de 2022, janeiro de 2023 e fevereiro de 2023, já havia sido encaminhada via e-mail para análise de todos os conselheiros, bem como foi apresentado na tela durante a reunião, para consulta caso necessário. Lembrou ainda que o convênio trata de recursos destinados ao tratamento de animais atropelados e vítimas de maus tratos provenientes de violência física, lembrou que o convênio possuía um saldo total no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), que o valor gasto até o momento foi de R\$164.991,55 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) e que o saldo disponível está na presente data em R\$335.008,45 (trezentos e trinta e cinco mil e oito reais e quarenta e cinco centavos). Questionando se



algum membro tinha alguma objeção a apresentar, Liza Prado (Câmara Municipal) questionou o desconto recebido pelo convênio e Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU) explicou que atualmente o convênio oferece 50% (cinquenta por cento) de desconto do valor cobrado no atendimento dos animais de rua e isenção aos animais do Zoológico Municipal. Sérvio Túlio (Câmara Municipal) questionou se o convênio teria a possibilidade de se estender a clínicas particulares, Larissa Espíndula de Faria (Presidente) explicou que existe a possibilidade porém é necessário disponibilidade orçamentária, o que não ocorre no momento e que diante dessa disponibilidade esse assunto será trago ao conselho. Aberta a votação ao Plenário, a prestação de contas foi aprovada, obtendo a quantidade da totalidade de 11 (onze) votos válidos. Nesse momento, houve a chegada do Dr. Breno Linhares Linz (Ministério Público de Minas Gerais), em que a Larissa Espíndula de Faria (Presidente), brevemente esclareceu o que já havia sido deliberado até o momento e lhe deu a palavra. Dr. Breno Linhares Linz (Ministério Público de Minas Gerais) fez suas considerações, reconheceu o esforço das Organizações Não Governamentais e Protetores Independentes sofrem na causa animal e discorreu acerca de algumas verbas que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais destina a Universidade Federal de Uberlândia. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) retomou a continuação da reunião. Item 3.2. Apresentação dos Termos de Fomento: APA, Casa Mundo Animal. Serzinho de Luz e Amparo Pet. Foi apresentada a prestação de contas referente a parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil - OSCs: APA, Casa Mundo Animal, Serzinho de Luz e Amparo Pet. Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU) explicou ao plenário que a aprovação da parceria se deu na 1ª Reunião Extraordinária que que as entidades APA e Casa Mundo Animal, receberam no mês de março, os valores referente aos meses de janeiro e fevereiro. Que as entidades Serzinho de Luz e Amparo Pet, assinaram o termo no começo de março e receberão no próximo mês de abril. Aberta a votação ao Plenário, a prestação de contas foi aprovada, obtendo a quantidade da totalidade de 11 (onze) votos válidos. Item 4 - Discussão e aprovação acerca do aditivo no Convênio nº 125/2022, que amplia os serviços prestados pelo Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia - UFU e inclui internação noturna comum e UTI. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) deu a palavra a conselheira Aracelle Elisane Alves Fagundes (CRMV-MG) que explicou que atualmente o Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, já estuda uma logística e uma forma de ampliação no atendimento dos serviços prestados pelo hospital que inclui a internação noturna e UTI, explicou que atualmente os animais atendidos devem ser transferidos no mesmo dia para outras clínicas de atendimento 24 horas, assim que o atendimento do Hospital encerra o atendimento e que nem sempre esses animais transferidos conseguem o tratamento adequado que o hospital pode oferecer. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) informa que o aditivo consiste no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e que a Prefeitura de Uberlândia vai custear. via fundo, de modo a estimular essas novas destinações, o aditivo terá validade até 17/11/2023, que é quando termina o convênio. Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU) ressalta a importância de todos os requisitos para o atendimento prestado pelo Hospital através do convênio e explica que o aditivo só funcionará para os animais já internados no hospital e não como um pronto socorro veterinário de atendimento 24 horas. Liza Prado (Câmara Municipal) sugeriu que os próximos convênios a serem firmados também incluam as clínicas particulares, para que ocorra o atendimento de pronto socorro veterinário 24 horas. Sérvio Túlio (Câmara Municipal) ressaltou a importância da ampliação no atendimento dos serviços prestados pelo hospital que inclui a internação noturna e UTI, porém que é preciso lutar pela ampliação de atendimento 24 horas. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) concorda com todas as colocações e explica o assunto será pautado assim que houver recursos no fundo. Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU) sugere realizar um estudo aprofundado para o atendimento fora do horário, mas adianta que atualmente não é possível a sua efetivação em razão da atual insuficiência de recursos no fundo. Dr. Breno Linhares Linz (Ministério Público de

Minas Gerais), ressalta que o Ministério Público de Minas Gerais iá dispôs de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para as ONG's cadastradas em cartório de pessoa jurídica e tentou atender todos na forma mais equânime possível com todo o aporte que a Promotoria obtinha. Ressaltou ainda a importância da ampliação no atendimento dos serviços prestados pelo hospital que inclui a internação noturna e UTI e aconselhou os protetores a encaminharem os animais resgatados ao Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, assim que a ampliação dos serviços iniciar, uma vez que o Hospital necessitará prestar atendimento noturno diariamente para que seja possível a manutenção do mesmo. Aberta a votação ao Plenário, o aditivo no Convênio nº 125/2022, que amplia os serviços prestados pelo Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia - UFU e inclui internação noturna comum e UTI foi aprovado, obtendo a quantidade da totalidade de 11 (onze) votos válidos. Item 5 -Análise e registro do credenciamento das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, assessoramento, proteção e bem-estar animal, conforme o inciso X, do artigo 2º da Lei nº 13.833, de 8 de setembro de 2022; Larissa Espíndula de Faria (Presidente) propôs o credenciamento das entidades: Sirius Anjos Pet, Acolhe Associação de Proteção Animal e ONG Clube dos Focinhos. Asseverou que foram destinados R\$100.000,00 (cem mil reais) para Sirius Anjos Pet, R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) para Acolhe Associação de Proteção Animal e R\$100.000,00 (cem mil reais) para ONG Clube dos Focinhos. Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU) apresentou o Plano de Trabalho de cada uma das entidades com o respectivo cronograma de distribuição dos recursos de cada uma, nos meses de abril de 2023 até dezembro de 2023. Dr. Breno Linhares Linz (Ministério Público de Minas Gerais) pediu para se retirar da reunião por razões de compromisso profissionais, confirmou sua presença na próxima reunião e agradeceu a presença de todos, salientou o trabalho das ONG's junto ao Hospital Veterinário e o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos em toda a cidade, agradeceu pelo convite realizado pelo conselho e parabenizou a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Larissa Espíndula de Faria, pelo empenho no trabalho de atender a esta demanda tão importante no Município, que é garantir o bem estar e a proteção dos animais, bem como destacou a importância da permanência de sua gestão na pasta ambiental. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) agradeceu ao Promotor e ressaltou o papel fundamental que o Ministério Público tem em todos os trabalhos desenvolvidos pelo conselho. Continuamente, Larissa Espíndula de Faria (Presidente), concedeu a oportunidade de cada Instituição o tempo de 5 min (cinco minutos) para apresentação aos demais membros antes da votação. A primeira a se apresentar foi Seliny de Souza Ramos (Sirius Anjos Pet), a segunda a se apresentar foi Dulcimar Nazareth de Oliveira (ONG Clube dos Focinhos) e o terceiro André dos Reis Ferreira (ONG Acolhe Associação de Proteção Animal). Aberta a votação ao Plenário, restou aprovado o item 5, sem objeções, obtendo a quantidade da totalidade de 11 (onze) votos válidos. Item 6 - Encerramento. Por fim, Larissa Espíndula de Faria (Presidente) confirmou a aprovação de todos os assuntos pautados na 2ª Reunião Ordinária de 2023. Apresentou a todos a logo do conselho e salientou mais uma vez a relevância do conselho, agradeceu a todos os membros pelo comparecimento e se colocou à disposição para eventuais sugestões e dúvidas. Encerrada a reunião e de acordo dos conselheiros presentes na reunião relatada, esta ata foi lavrada por mim, Gustavo Assunção Franco e aprovada por todos, conforme lista de presença: Larissa Espíndula de Faria (Presidente – SMMASU)

Stephanie Larisday Souza Luz (SMMASU),

Amanda Azevedo Cassiano (SMMASU),

Marlou Couto de Andrade (SMMAEI),

Natália de Oliveira Santos Ribeiro (SME),

Kalil Akkari Leite (SMGC),

Leonardo Cardoso Gonçalves (SMS),

Sérvio Túlio (Câmara Municipal), Aracelle Elisane Alves Fagundes (CRMV-MG).

Maria Letícia de Assis Rabelo Teixeira (Serzinho de Luz),

Lyara Silva Lima (Produtores Independentes).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto -DMAE.

CONTRATADA: Construtora Vale Do Ouro Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 06.280.244/0001-51

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gustavo Nogueira Guillen Taboada, CPF sob o nº. ---.850.785.--.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento promover alterações qualitativas de singular importância sobre a execução da obra de implantação e construção da estação elevatória de esgoto no bairro aclimação, a qual será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no município de Uberlândia, conforme especificações técnicas e projetos, em atendimento à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica do DMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública nº 009/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2020

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se nas Cláusulas Quarta Item 4.21 e Oitava do Contrato Administrativo nº 055/2020, oriundo do processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 009/2020, no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, na Justificativa Técnica da Diretoria, Comunicado Interno nºs 6175/2023/DT/DT, na Requisição 798/2023, Anuência da Contratada, Planilhas de Aditamento Qualitativo, Cronograma Físico-Financeiro com aditamento qualitativo, que a este se integram.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é a partir da data de assinatura até o dia 01 de iulho 2023.

VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO: O valor total deste aditamento é na ordem de R\$ 57.845,74 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 15 de junho de 2023.

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA REPRESENTANTE A PEDIDO DA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061.2023 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 53.276.010/0001-10.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kellen Cristina Giatti, inscrita no CPF sob nº ... 040.878-...

OBJETO: Aquisição de reagentes para uso nos analisadores de processo dos parâmetros cloro e flúor, da marca HACH, para suprir as necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETAs) Bom Jardim, Renato de Freitas (Unidade Sucupira) e Capim Branco, atendendo as normatizações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 357/2005, pela Portaria GM/MS Nº 888 de 2021, do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água. PROCESSO INEXIGÍVEL: Nº 062/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 061.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.3 0 - Material de Consumo - Diretoria do Sistema de Abastecimento

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 38.653,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia/MG, 12 de junho de 2023. DATA DA REPUBLICAÇÃO: Uberlândia/MG, 15 de junho de 2023. ATO DE CLASSIFICAÇÃO

Referência: Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2023 Objeto: Seleção de Propostas de desenvolvimento das atividades de reciclagem, preservação do meio ambiente, geração de trabalho e renda na cidade de Uberlândia, a partir do estabelecimento de normas e procedimentos referente à triagem dos materiais recicláveis coletados pelo serviço de coleta seletiva, com a concessão de apoio financeiro do Município de Uberlândia/DMAE. A Comissão de Seleção do Chamamento Público das Associações e Cooperativas de Catadores do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, nomeada através da Portaria nº 615 de 6 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado quanto a CLASSIFICAÇÃO das Propostas e Documentação dos credenciados que atenderam o Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2023, após análise da Comissão do órgão requisitante, a saber:

PONTUAÇÃO OBTIDA PELAS ASSOCIAÇÕES

000	Notas - Critérios					T-4-1
osc		В	С	D	Е	Total
Associação dos Recicladores Boa Esperança	1	1	1	1	1	5
ASSOTAIAMAN -Associação Catadores B. Taiaman	2	1	1,5	2	1	7,5
ARCA -Assoc. dos Catadores e Recic. Autônomo	1	2	2	1	1,5	7,5
ABRCS - Assoc. Brasileira. Recic. e Coleta Seletiva	2	1,5	1	2	0	6,5
ACOPPPMAR - Assoc. Colet. Plast., Pet, PVC e Outros Mat. Recic.	1	0	2	2	0	5
CORU - Cooperativa dos Recicladores Uberlandia	1	0	1,5	1	1	4,5
ACRU - Assoc. de Catad. Recic. De Udia	2	1,5	2	2	1	8,5
Observações:						
CORU apresentou os anexos I, III, IV e V sem assinatura e informações incompletas.						
ACCOPPMAR apresentou os anexos I, III, IV e V sem assinatura e inforr	naçõe	s inco	mplet	as.		

ASSOCIAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS:

	Tabela de Classificação das OSC's		
Classif	OSC's	Nota	
1	ACRU	8,50	
2	ASSOTAIAMAN	7,50	
3	ARCA	7,50	
4	ABRCS	6,50	
5	BOA ESPERANÇA	5,00	
-	ACOPPPMAR*	Desclassificada	
-	CORU*	Desclassificada	
* Desclass	ificada Item B = 0		

As OSC's ACOPPMAR - Associação de Coletores Plástico, PET, PUC, e Outros Materiais Recicláveis e a CORU - Cooperativa dos Recicladores de Uberlândia foram desclassificadas por não terem apresentado o número mínimo de catadores associados e cooperados e assim terem obtido nota 0 (zero) no Item B, conforme itens 7.4.4 e 7.4.7.2 do Edital. Nada mais digno de nota ou a tratar, a ata após leitura foi assinada pelos presentes, encerrando-se a Sessão Pública às 17:00.

Dê-se publicidade desta classificação, ficando concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso a contar da intimação(ciência) e/ou publicação desta classificação. Lance-se no Portal DMAE.,

Em, 15 de junho de 2023.

NAYARA CLARISSE SOARES SILVA

Matrícula: 2993-9 Membro da Comissão

ARTHUR ROSA PUBLIO Matrícula: 3049-0 Membro da Comissão

FABIANA APARECIDA MOTA

Matrícula: 1528-8 Membro da Comissão



FUTEL

PORTARIA Nº 138, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - DAM E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - FCM NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, nos termos do inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre as atribuições dos cargos do Grupo de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - DAM e das Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - FCM, no âmbito da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as expressões "Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL", o termo "Fundação" e a sigla "Futel" se equivalem.

Art. 2º Os ocupantes dos Cargos do Grupo de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - DAM e das Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - FCM ficam lotados nas Unidades Administrativas previstas no Decreto nº 20.290, de 1º de abril de 2023 e exercem as suas atribuições na forma destas Portaria

TÍTULO II DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º As Unidades Administrativas da Procuradoria Geral do Município encontram-se estruturadas no artigo 3º do Decreto nº 20.290, de 1º de abril de 2023.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - DAM E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - FCM

CAPÍTULO I DO GABINETE DO DIRETOR GERAL

Seção I Do Diretor Geral - DSM

Art. 4º O Diretor Geral exercerá suas atribuições na forma prevista nos artigos 12, 38, 40 e 62 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023.

Seção II Do Assistente DAM-9

Art. 5° Ao Assistente DAM-9 compete:

- I redigir expedientes, sumários, correspondências, documentos legais e outros significativos para a Diretoria da FUTEL;
- II atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo

correspondências e efetuando encaminhamentos;

- III promover o arquivamento de processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas;
- IV promover o recebimento, a classificação, a conferência e o registro da tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- V encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação;
- VI receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em ordem prática, verificando a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição;
- VII realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas para aquisição de material;
- VIII receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega;
- IX controlar registro de frequência do pessoal, preparar folhas de pagamento, registro de férias e executar outras atividades afins;
- X fazer inscrições para cursos de treinamento e outros, seguindo instruções expressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções;
- XI agendar entrevistas e reuniões;
- XII assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas:
- XIII elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa;
- XIV elaborar programas e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração da FUTEL;
- XV participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- XVI manter atualizada a agenda da Diretoria da FUTEL;
- XVII executar outras atividades correlatas.

Seção III Da Assessoria de Comunicação

Subseção I Do Assessor-Chefe DAM-12

Art. 6º Ao Assessor-Chefe DAM-12 compete:

- I assessorar o Diretor Geral em assuntos operacionais relacionados à comunicação de todas as áreas da FUTEL;
- II assessorar os Diretores e Coordenadores de Núcleos em assuntos pertinentes à sua área de competência;
- III assessorar as áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas pelo Diretor Geral e o Estatuto da FUTEL;
- IV coordenar todas as ações relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informática da FUTEL em todas as suas áreas;

- V acompanhar, supervisionar e controlar as ações, as atividades e os serviços de sua área de competência;
- VI implantar e executar as ações e as políticas municipais de informatização de dados, desde a elaboração do projeto até a sua execução, de manutenção e reparos no âmbito dos serviços da FUTEL;
- VII propor, coordenar e participar de ações integradas de manutenção e infraestrutura das áreas de informática da FUTEL;
- VIII acompanhar, supervisionar e controlar todas as atividades de mídias da FUTEL;
- IX participar da elaboração e acompanhamento dos projetos de implantação, utilização e manutenção Softwares de banco de dados eletrônicos da FUTEL;
- X acompanhar, supervisionar e controlar todas as atividades dos meios de comunicação, relativos às atividades da FUTEL;
- XI promover a informação junto aos meios de comunicação de todas as atividades promovidas pela FUTEL;
- XII coordenar e supervisionar a manutenção dos aparelhos de som da FUTEL;
- XIII emitir relatórios e prestar informações quanto à necessidade de celebração de convênios e consórcios, contratos e parcerias para a prestação de serviços na FUTEL, nas áreas de Informática, Material Gráfico, Sistema de Som e Material de Imprensa;
- XIV orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XV exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assessor DAM-6

Art. 7º Ao Assessor DAM-6 compete:

- I auxiliar na atualização de materiais comerciais, site, vídeo institucional e demais materiais publicitários da empresa para apoio às ações comerciais;
- II contribuir para a supervisão dos meios institucionais da FUTEL, mediante aprimoramento constante do conteúdo e ferramentas como forma de melhorar o relacionamento (divulgar informações institucionais e de produtos, proporcionando maior conhecimento de nossa empresa e suas marcas), com o público externo;
- III assessorar as demais áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas pelo Diretor Geral e o Estatuto da FUTEL;
- IV acompanhar o trabalho dos fornecedores do setor de marketing, inclusive, da agência de publicidade, visando um resultado eficaz dos trabalhos executados;
- V prestar auxílio na organização de eventos externos, realizar contato com fornecedores para aquisição de orçamentos de brindes, anúncios em jornais e revistas, adesivos, impressos e demais materiais de comunicação:
- VI realizar desenvolvimento do Jornal Mural e distribuição para os equipamentos da FUTEL, garantindo o fluxo de informações dentro da Fundação;
- VII auxiliar na coordenação da política de relações com a comunidade por meio da integração dos objetivos de negócios com os de fortalecimento da imagem corporativa;

- VIII atuar no departamento de comunicação, publicidade e propaganda, auxiliar na comunicação interna e externa, divulgar benefícios, promover campanhas e confeccionar peças;
- IX acompanhar, supervisionar e controlar as ações, as atividades e os serviços de sua área de competência;
- X acompanhar, supervisionar e controlar todas as atividades de mídias da FUTEL;
- XI acompanhar, supervisionar e controlar todas as atividades dos meios de comunicação, relativos às atividades da FUTEL;
- XII promover a informação junto aos meios de comunicação de todas as atividades promovidas pela FUTEL;
- XIII orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

Subseção III Do Assistente DAM-6

- Art. 8º Ao Assistente DAM-6 compete:
- I assessorar seus superiores na execução das políticas públicas aplicadas ao desenvolvimento de estudos e projetos voltados ao atendimento da comunidade;
- II manter articulação com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, visando à obtenção de informações que auxiliem no processo de decisão e de execução das atividades afetas à sua área de atuação;
- III gerenciar as medidas necessárias para o cumprimento da Política de Governo, coordenando a interface de comunicação entre os parlamentares, os munícipes e a Administração Pública;
- IV realizar estudos e assessorar sobre as políticas municipais a serem implementadas junto às relações comunitárias, para análise e deliberação superior;
- V apoiar projetos sociais objetivando a inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida da comunidade.
- VI divulgar editais e processos na área desportiva;
- VII realizar outras atividades correlatas e afins.

Subseção IV Do Assessor Técnico DAM-5

- Art. 9º Ao Assessor Técnico DAM-5 compete:
- I instalar e operar equipamento de sonorização de eventos da FUTEL;
- II efetuar manutenção preventiva nos componentes que integram o sistema de sonorização;
- III controlar e atualizar o depósito de insumos necessários para a prática de sonorização de eventos, incluindo as ferramentas inerentes à atividade;
- IV receber, conferir e zelar pelas ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens, sob a sua guarda, necessários à realização de suas tarefas;
- V providenciar, supervisionar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando realizada por terceiros;



- VI comunicar à chefia imediata todos os problemas relacionados às instalações e aos equipamentos, que possam dificultar ou impedir a realização do trabalho planejado;
- VII acompanhar e orientar os profissionais de sonorização, no que diz respeito ao equipamento instalado na FUTEL, quando estes estiverem em circulação e/ou temporada nos espaços sob sua responsabilidade;
- VIII acompanhar e orientar os profissionais de Educação Física que utilizam os equipamentos sonoros da FUTEL, quanto ao uso adequado dos mesmos;
- IX orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas:
- X exercer outras atividades correlatas.

Subseção V Do Assessor DAM-4

Art. 10. Ao Assessor DAM-4 compete:

- I prestar auxílio na atualização de matérias comerciais, site, vídeo institucional e demais materiais publicitários da instituição para apoio às ações comerciais;
- II auxiliar na supervisão dos meios institucionais da FUTEL, mediante aprimoramento constante do conteúdo e ferramentas como forma de melhorar o relacionamento com o público externo:
- III auxiliar as demais áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas pelo Diretor Geral e o Estatuto da FUTEL;
- IV acompanhar o trabalho junto aos fornecedores do setor de marketing, inclusive da agência de publicidade;
- V prestar auxílio na organização de eventos externos, junto com o Assistente de Comunicação I, na indicação de fornecedores para a aquisição de brindes, anúncios em jornais e revistas, adesivos, impressos e demais materiais de comunicação;
- VI auxiliar na realização, desenvolvimento e distribuição do fluxo de informações dentro da FUTEL;
- VII atuar junto ao Núcleo de Comunicação da FUTEL na implementação de publicidade e propaganda, auxiliando na comunicação interna e externa, divulgação de benefícios e promoção de campanhas;
- VIII acompanhar e auxiliar a supervisão e controle das ações, atividades e serviços de sua área de competência;
- IX promover a informação junto aos meios de comunicação de todas as atividades promovidas pela FUTEL;
- X exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA INTERNA

Seção I Do Diretor DAM-16

Art. 11. Ao Diretor DAM-16 compete:

- I planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades pertinentes ao âmbito de sua atuação, além de outras que lhe forem atribuídas;
- II treinar sua equipe de trabalho, identificando as necessidades, para execução de tarefas ligadas à fiscalização ou auditoria;

- III organizar e realizar treinamentos, inclusive de compliance, para a toda fundação, incluindo a integração de novos colaboradores, em conjunto com os demais setores;
- IV coordenar auditoria contínua em todos os segmentos da fundação, em cooperação a Controladoria-Geral do Município e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, coletando informações, analisando documentos, e orientando em casos de dúvidas na atuação funcional do servidor;
- V gerenciar o fluxo de informações pesquisando, registrando e analisando dados e atividades, para avaliação de riscos e as boas práticas de governança e Compliance;
- VI requisitar a qualquer unidade do Órgão toda a documentação que se fizer necessária;
- VII estabelecer mecanismos de controle interno e auditar, quando necessário, os atos relacionados com o empenho, liquidação e o pagamento da despesa;
- VIII verificar a eficiência e grau de qualidade dos controles de qualquer natureza, empregados pelo Órgão, garantindo que os processos sejam implementados corretamente e estejam sempre atualizados, evitando possíveis danos à reputação e sanções;
- IV examinar e verificar os resultados obtidos pelas entidades nas suas operações, e sugerir medidas de correção, caso sejam detectados desvios que possam traduzir-se em prejuízo para o patrimônio da Fundação;
- X zelar pelo cumprimento das normas externas, do Código de Ética do Servidor Público e da Alta Administração Municipal, do Plano de Integridade, bem como dos demais normativos internos;
- XI conduzir investigações internas recebidas através do canal de denúncias, definindo as estratégias e buscando a melhor tratativa na condução e contato com os envolvidos;
- XII supervisionar todos os processos e procedimentos das políticas e programas governamentais, integrando-os a um programa de gestão que garanta o cumprimento das normas e regulamentos éticos da Administração Pública;
- XIII verificar o funcionamento do sistema de controle interno, mapeamento de processos, controles e teste de controles, e no caso de falhas recomendar as mudanças necessárias;
- XIV recomendar ao gestor, quando necessário, a solicitação para abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
- XV acompanhar todas implantações de sistemas, serviços e controles gerenciais em todos os segmentos do Órgão;
- XVI levar ao conhecimento do Diretor Geral, todos os ilícitos e irregularidades que tiver ciência em razão do cargo, para que sejam tomadas as devidas providências;
- XVII preencher a avaliação periódica dos servidores sob sua supervisão;
- XVIII controlar o horário de serviço e o ponto dos servidores sob sua supervisão, bem como definir e acompanhar a escala de férias;
- XIX manter em bom estado de conservação o patrimônio sob sua responsabilidade;
- XX exercer outras atividades correlatas.

Seção II Do Assistente DAM-4

Art. 12. Ao Assistente DAM-4 compete:

- I promover a execução de tarefas relacionadas a expedientes administrativos da Diretoria de Compliance e Controladoria Interna;
- II promover, em tempo hábil, o atendimento das solicitações dos órgãos públicos, bem como garantir a eficiência do andamento dos processos e serviços da Diretoria de Compliance e Controladoria Interna;
- III proceder ao encaminhamento de comunicações da Diretoria de Compliance e Controladoria Interna a outros órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;
- IV executar as atividades relacionadas ao controle de suprimentos da Diretoria de Compliance e Controladoria Interna, podendo requisitar, quando necessário, a manutenção de equipamentos de uso exclusivo do respectivo órgão;
- V promover a inscrição e a atualização de dados constantes nos sistemas de informações geridos pela Diretoria de Compliance e Controladoria Interna;
- VI auxiliar no controle do encaminhamento, recebimento e arquivo dos expedientes do setor;
- VII participar de reuniões internas e externas quando solicitado pela chefia imediata;
- VIII emitir relatórios dos trabalhos, quando solicitado;
- IX exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor da Diretoria de Compliance e Controladoria Interna;
- X desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Seção I Do Diretor DAM-15

Art. 13. Ao Diretor DAM-15 compete:

- I assessorar diretamente o Diretor Geral, nos assuntos de relacionamento institucional, promovendo um canal direto de comunicação da FUTEL com a sociedade e o Prefeito Municipal;
- II assessorar os demais setores e coordenadores de núcleo em assuntos pertinentes à sua área de competência;
- III assessorar as demais áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas pelo Diretor Geral e o Estatuto da FUTEL;
- IV representar a FUTEL e atender diretamente os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta correspondentes às atividades relacionadas à FUTEL;
- V atender ao público interno e externo, prestando informações, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- VI propor, coordenar e participar de ações integradas de relações institucionais da FUTEL:
- VII promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
- VIII emitir relatórios e prestar informações quanto à necessidade de celebração de convênios e consórcios, contratos e parcerias para a prestação de serviços na FUTEL;
- IX fiscalizar e assinar documentos de sua competência, em

conjunto com o Diretor Geral, quando for o caso;

X - exercer outras atividades correlatas.

Seção II Do Coordenador DAM-8

Art. 14. Ao Coordenador DAM-8 compete:

- I zelar pelo patrimônio da Futel, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao cumprimento das normas e serviços, bem como horário de trabalho dos agentes de fiscalização patrimonial em todas as áreas e espaços esportivos e administrativos da FUTEL:
- II coordenar as atividades de fiscalização patrimonial nas áreas de responsabilidade da FUTEL;
- III manter intercâmbio e realizar parceria com órgãos de segurança pública, policiais militares, civis e bombeiros, para todos os espacos esportivos e administrativos da FUTEL;
- IV coordenar a escala e horário de trabalho dos agentes de fiscalização patrimonial da FUTEL;
- V organizar ações de preparação e aperfeiçoamento dos agentes de fiscalização patrimonial da FUTEL;
- VI zelar pela segurança patrimonial e pessoal dos usuários dos Parque Municipal Virgílio Galassi e Poliesportivos;
- VII executar atividades relativas à gestão de pessoas;
- VIII exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Seção I Do Diretor DAM-15

Art. 15. Ao Diretor DAM-15 compete:

- I assessorar o Diretor Geral da FUTEL na administração, em todas as suas áreas e particularidades, de acordo com a legislação vigente;
- II assessorar a administração nas áreas de esportes, qualidade de vida da FUTEL, quanto à escala de utilização, distribuindo pelos respectivos auxiliares, os serviços a serem executados de acordo com as suas funções;
- III despachar com o Diretor Geral da FUTEL e participar de reuniões quando convocado;
- IV fiscalizar e assinar documentos de sua competência, em conjunto com o Diretor Geral, quando for o caso;
- V apresentar relatórios ao Diretor Geral da FUTEL sobre os convênios a serem realizados e em andamento;
- VI dar assistência a todos os setores da FUTEL, auxiliando-os no desenvolvimento das atividades administrativas pertinentes a cada um deles;
- VII promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades,
- VIII prestar assessoria, propor e apoiar a elaboração de projetos na captação de recursos e na sua execução;
- IX assessorar e apoiar os Diretores e Coordenadores de



Núcleos em assuntos pertinentes à sua área de competência, representando o Diretor Geral da FUTEL, sempre que solicitado;

- X requisitar a qualquer unidade do Órgão, toda a documentação que se fizer necessária, para averiguação;
- XI exercer outras atividades correlatas.

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Seção II Do Núcleo Ádministrativo

Subseção I Do Coordenador DAM-13

Art. 16. Ao Coordenador DAM-13 compete:

- I desenvolver e apoiar as atividades em assuntos administrativos, nas áreas de sua competência;
- II controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização de despesa pública e de execução financeira, ou seja, assuntos atinentes a pagamentos e recebimentos;
- III apoiar os demais assessores e as coordenadores na área administrativa nas suas relações com entidades públicas e privadas externas;
- IV promover o intercâmbio nos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta nos níveis Municipal, Estadual e Federal:
- V planejar, organizar, promover e controlar as atividades relativas à elaboração, acompanhamento, avaliação e execução dos projetos e convênios que lhe são próprios e administrar as questões relativas aos demais projetos e convênios de interesse da FUTEL;
- VI organizar e manter atualizado o sistema de informações sobre as oportunidades de financiamento e obtenção de recursos oferecidos por entidades e órgãos públicos e privados com potencial de utilização pela FUTEL, junto com os órgãos do Município de Uberlândia;
- VII desenvolver ações junto aos órgãos de financiamento nacionais e internacionais, públicos e privados, no sentido de obter aprovação de projetos de captação de recursos para o desenvolvimento de programas da FUTEL;
- VIII organizar e manter atualizado o arquivo de convênios firmados pela FUTEL;
- IX manter atualizado e organizado o cadastro de empresas e entidades públicas, e a documentação pertinente ao funcionamento dos equipamentos e departamentos da FUTEL;
- X assegurar o zelo pelo patrimônio em suas estrutura administrativa e esportiva, bem como pela conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços sob sua supervisão, bem como controlar sua utilização;
- XI elaborar minutas de termos de cooperação, convênios e aditivos, cadastrando a parceria de acordo com a natureza da atividade, levando-se em conta as normas internas e legislações vigentes, e providenciando os encaminhamentos necessários à análise para a formalização do instrumento jurídico;
- XII acompanhar o prazo de vencimento dos contratos firmados pela FUTEL, providenciando seus aditamentos quando for o caso;
- XIII acompanhar, instruir, fiscalizar, coordenar e controlar as prestações de contas de recursos transferidos a entidades e recursos recebidos, inclusive por outras esferas de Governo;

- XIV fiscalizar os prazos para apresentação das prestações de contas dos recursos transferidos a entidades e recursos recebidos. inclusive por outras esferas de Governo;
- XV detectar falhas e incoerências nas prestações de contas dos recursos transferidos a entidades, apresentando soluções para saná-las;
- XVI assegurar que todos os atos da FUTEL sejam publicados em tempo hábil no Diário Oficial do Município, acompanhando e fiscalizando sua elaboração e envio para publicação;
- XVII averiguar a regularidade, bem como a observância às normas relacionadas com o empenho, liquidação e o pagamento das despesas;
- XVIII coordenar os serviços do controle interno contínuo em todos os segmentos da FUTEL, coletando informações, analisando os documentos e orientando em casos de dúvidas na atuação funcional dos servidores:
- XIX examinar a compatibilidade entre a execução dos programas de trabalho, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, no sentido de possibilitar avaliações de desempenho e dos resultados alcançados;
- XX examinar e verificar se a execução orçamentária está em consonância com as regras estabelecidas na legislação pertinente quanto aos aspectos da lei orçamentária, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, processo decisório e organização administrativa:
- XXI fiscalizar os inventários a serem elaborados pelos Núcleos de Patrimônio e Finanças, e outros, se necessário;
- XXII acompanhar todas as implantações de sistemas, serviços e controles gerenciais em todos os setores da FUTEL;
- XXIII verificar a eficiência e grau de qualidade dos controles de qualquer natureza, inclusive de segurança, empregados pela administração;
- XXIV orientar todos os setores quanto aos procedimentos de elaboração da proposta orçamentária anual da FUTEL;
- XXV articular-se com a Secretaria Municipal de Finanças, para tratar dos assuntos orçamentários, mantendo a fiscalização sobre as disponibilidades financeiras e dotações orçamentárias;
- XXVI fiscalizar as atividades relativas ao processo de realização de despesas públicas e de execução orçamentária, observando as normas legais;
- XXVII articular-secom a Controladoria Geral do Município da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Governo, para o cumprimento de normas e o bom desenvolvimento de suas atividades;
- XXVIII fiscalizar e assinar documentos de sua competência, juntamente com o Diretor Geral, quando for o caso;
- XXIX fiscalizar e examinar se o processo gerador da informação contábil observa os princípios fundamentais da contabilidade para a consecução do seu objetivo, a evidenciação contábil;
- XXX fiscalizar e instruir as prestações de contas de recursos transferidos a entidades e os recursos recebidos, inclusive por outras esferas de Governo;
- XXXI atender às determinações do Diretor Geral, com liberdade de investigação, de seleção e de execução de suas atividades, proporcionando assim, o maior grau de independência para auditar

e fiscalizar todos os setores da FUTEL;

XXXII - programar e supervisionar as atividades de recebimento, classificação, distribuição, registro, reprodução, guarda, conservação, controle do andamento e arquivo dos papéis, processos e outros documentos de interesse da FUTEL;

XXXIII - acompanhar, junto ao órgão competente, a elaboração de contratos de prestação de serviços a serem utilizados pela FUTEL;

XXXIV - acompanhar e controlar os gastos com pessoal;

XXXV - acompanhar e supervisionar os processos de compras e licitações, contratos, convênios e consórcios firmados pela FUTEL, em observância às leis e normas;

XXXVI - promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;

XXXVII - orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;

XXXVIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assistente DAM-6

- Art. 17. Ao Assistente DAM-6, na função de Tecnologia da Informação, compete:
- I restaurar e dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
- II preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;
- III treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas;
- IV contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;
- V realizar a montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários;
- VI participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos;
- VII elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte;
- VIII efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, efetuar os backups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
- IX criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede;
- X orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XI coordenar todas as ações relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informática da FUTEL em todas as suas áreas;
- XII exercer outras atividades correlatas.
- Art. 18. Ao Assistente DAM-6, na função de Contratos e Convênios, compete:
- I assessorar o Diretor Administrativo, na elaboração,

acompanhamento, avaliação e execução dos projetos e convênios de interesse da FUTEL;

- II planejar, organizar, promover e controlar as atividades relativas à elaboração, acompanhamento, avaliação e execução dos projetos e convênios que lhe são próprios e administrar as questões relativas aos demais projetos e convênios de interesse da FUTEL;
- III prestar assessoria, propor e apoiar a elaboração de projetos na captação de recursos e na sua execução;
- IV organizar e manter atualizado o sistema de informações sobre as oportunidades de financiamento e obtenção de recursos oferecidos por entidades e órgãos públicos e privados com potencial de utilização pela FUTEL, junto com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Uberlândia;
- V desenvolver ações junto aos órgãos de financiamento nacionais e internacionais, públicos e privados, no sentido de obter aprovação de projetos de captação de recursos para o desenvolvimento de programas da FUTEL;
- VI organizar e manter atualizado o arquivo de convênios e contratos firmados pela FUTEL;
- VII fiscalizar e assinar documentos de sua competência, em conjunto com o Diretor Geral, quando for o caso;
- VIII apresentar relatórios ao Diretor da FUTEL sobre os convênios e contratos a serem realizados e em andamento;
- IX-elaborar minutas de termos de cooperação, convênios e aditivos, cadastrando a parceria de acordo com a natureza da atividade, levando-se em conta as normas internas e legislações vigentes, e bem como providenciar os encaminhamentos necessários à análise e deliberação pelo Conselho de Administração para a formalização do instrumento jurídico;
- X acompanhar o prazo de vencimento dos convênios e contratos firmados pela FUTEL, providenciando seus aditamentos quando for o caso;
- XI acompanhar, instruir, fiscalizar, coordenar e controlar as prestações de contas de recursos transferidos a entidades e recursos recebidos, inclusive por outras esferas de Governo;
- XII fiscalizar os prazos para apresentação das prestações de contas dos recursos transferidos a entidades e recursos recebidos, inclusive por outras esferas de Governo;
- XIII detectar falhas e incoerências nas prestações de contas dos recursos transferidos a entidades e apresentar soluções para saná-las;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

Subseção III Do Assistente DAM-4

Art. 19. Ao Assistente DAM-4 compete:

- I assessorar a área administrativa da FUTEL na redação de expedientes, sumários, correspondências, documentos legais e outros significativos da unidade;
- II promover o arquivamento de processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativo, segundo normas estabelecidas;
- III promover o recebimento, o protocolo, a classificação, e o encaminhamento da tramitação de papéis relativos a área



administrativa;

- IV encaminhar os processos administrativos às unidades competentes e registrar sua tramitação;
- V participar das reuniões quando solicitado e elaborar as respectivas atas;
- VI participar da elaboração e/ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho do setor;
- VII realizar atendimento ao público em geral na Sede da Futel, por meio presencial ou telefone, prestar informações e prover as demandas aos setores pertinentes;
- VIII controlar as emissões de ofícios externos e internos:
- IX manter atualizadas as agendas e planilhas de controle pertinentes à Recepção da Sede da Futel;
- X executar outras atividades correlatas.

Subseção IV Do Assistente FCM-7

Art. 20. Ao Assistente FCM-7 compete:

- I coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição de materiais permanente e de consumo, em estrito cumprimento a legislação vigente;
- II estabelecer critérios para orientar as decisões relativas às compras de materiais em conformidade com a legislação vigente;
- III efetuar estudo de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto à oferta, período oportuno, fonte de produção, entre outros;
- IV elaborar o programa de compras para a FUTEL;
- V promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
- VI detectar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
- VII promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso frequente na FUTEL;
- VIII prestar informações necessárias aos fornecedores da FUTEL;
- IX providenciar a revisão de requisições solicitando às seções requisitantes os esclarecimentos necessários, tais como, dados completos, informações técnicas e outros;
- X homologar produtos ou materiais e promover a organização do catálogo de materiais da FUTEL;
- XI emitir empenho para todas as compras da FUTEL;
- XII conferir os mapas comparativos;
- XIII determinar, em conjunto com a Diretoria Administrativa, a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
- XIV estabelecer, em conjunto com a Diretoria Administrativa a modalidade da licitação cabível em cada caso;
- XV conferir e colher assinatura em todos os processos licitatórios;
- XVI redigir a documentação referente a processos licitatórios tais

como ofícios, circulares, comunicados, memorandos e outros;

- XVII conferir os processos licitatórios, com a respectiva aposição de numeração e rubrica de todas as folhas;
- XVIII convidar as empresas para participarem dos certames licitatórios verificando o ramo de atividade conforme consta no contrato social;
- XIX revisar, conferir e proceder aos ajustes necessários ao empenho, em conformidade com o parecer da Comissão de Reavaliação de Preços;
- XX providenciar a publicidade dos avisos de licitações em todas as suas modalidades, em observância aos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
- XXI promover a cotação de preços para aquisição de serviços ou materiais, observando se os preços ofertados estão em consonância com os preços de mercado;
- XXII solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
- XXIII acompanhar a execução dos contratos e aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais referentes à sua área de atuação, assim como a disponibilidade orçamentária;
- XXIV analisar a documentação do licitante interessado em se cadastrar como fornecedor;
- XXV confeccionar termos de referências;
- XXVI efetuar pesquisas nos painéis de preços governamentais;
- XXVII realizar orçamentos;
- XXVIII alimentar o sistema do Compras Net;
- XXIX efetuar a publicidade das licitações no Portal da Transparência;
- XXX fazer a montagem dos processos de licitação e autuar os mesmos;
- XXXI exercer outras atividades correlatas.

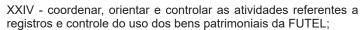
Subseção V Do Assistente FCM-2

- Art. 21. Ao Assistente FCM-2, na função de Apoio a Compras, compete:
- I coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição de materiais permanente e de consumo, em estrito cumprimento a legislação vigente;
- II estabelecer critérios para orientar as decisões relativas às compras de materiais em conformidade com a legislação vigente;
- III efetuar estudo de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto à oferta, período oportuno, fonte de produção, entre outros;
- IV elaborar o programa de compras para a FUTEL;
- V promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
- VI detectar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;

- VII promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso frequente na FUTEL;
- VIII prestar informações necessárias aos fornecedores da FUTEL;
- IX providenciar a revisão de requisições solicitando às seções requisitantes os esclarecimentos necessários, tais como, dados completos, informações técnicas e outros;
- X homologar produtos ou materiais e promover a organização do catálogo de materiais da FUTEL;
- XI emitir empenho para todas as compras da FUTEL;
- XII conferir os mapas comparativos;
- XIII determinar, em conjunto com a Diretoria Administrativa, a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
- XIV estabelecer, em conjunto com a Diretoria Administrativa a modalidade da licitação cabível em cada caso;
- XV conferir e colher assinatura em todos os processos licitatórios;
- XVI redigir a documentação referente a processos licitatórios tais como ofícios, circulares, comunicados, memorandos e outros;
- XVII conferir os processos licitatórios, com a respectiva aposição de numeração e rubrica de todas as folhas;
- XVIII convidar as empresas para participarem dos certames licitatórios verificando o ramo de atividade conforme consta no contrato social:
- XIX revisar, conferir e proceder aos ajustes necessários ao empenho, em conformidade com o parecer da Comissão de Reavaliação de Preços;
- XX providenciar a publicidade dos avisos de licitações em todas as suas modalidades, em observância aos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
- XXI promover a cotação de preços para aquisição de serviços ou materiais, observando se os preços ofertados estão em consonância com os preços de mercado;
- XXII solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
- XXIII acompanhar a execução dos contratos e aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais referentes à sua área de atuação, assim como a disponibilidade orçamentária;
- XXIV analisar a documentação do licitante interessado em se cadastrar como fornecedor;
- XXV efetuar o lançamento de notas fiscais nos devidos sistemas da Futel:
- XXVI efetuar liquidações de despesas nos devidos sistemas da Futel:
- XXVII exercer outras atividades correlatas.
- Art. 22. Ao Assistente FCM-2, na função de Almoxarifado, compete:
- I coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao registro e controle dos bens patrimoniais e dos outros materiais da FUTEL;
- II contribuir, em conjunto com a Assessoria Jurídica da Fundação

- nos processos de alienações, aquisições e vendas de bens móveis e imóveis;
- III promover as padronizações e especificações de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
- IV promover o recolhimento do material ou equipamento inservível ou em desuso, e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação conforme o caso;
- V promover a manutenção em forma atualizada, dos registros do patrimônio da FUTEL;
- VI coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
- VII manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário e imobiliário da FUTEL;
- VIII providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- IX elaborar semestralmente o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da FUTEL;
- X promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da FUTEL e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvios ou falta de bens eventualmente verificados;
- XI providenciar o termo de responsabilidade a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
- XII comunicar à contabilidade, o valor e a distribuição dos novos bens imóveis e móveis registrados no patrimônio da Fundação;
- XIII classificar e codificar os bens imóveis da FUTEL, de acordo com a forma de aquisição, a localização e as características físicas;
- XIV promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
- XV programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição, controle e transporte dos materiais utilizados na FUTEL;
- XVI manter o estoque em condições de atender às unidades da FUTEL, distribuindo o material em conformidade com as normas estabelecidas pelo Diretor Geral;
- XVII promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
- XVIII controlar as solicitações de material feitas por cada unidade da FUTEL;
- XIX promover e atestar o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega em virtude dos contratos firmados;
- XX organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- XXI organizar e manter atualizado o cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na FUTEL;
- XXII manter a guarda do material de consumo em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
- XXIII promover o recolhimento do material inutilizável ou em desuso, e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda de acordo com a conveniência administrativa;

W UBERLÂNDIA



XXV - solicitar os consertos e reparos que se fizerem necessários aos materiais da FUTEL;

XXVI - atestar o recebimento dos bens requisitados e manter controle efetivo sobre os bens patrimoniais existentes na FUTEL;

XXVII - zelar pela conservação e manutenção da comporta da represa e controle do seu nível de água e acompanhamento de sua qualidade;

XXVIII - coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao registro e controle dos bens patrimoniais da FUTEL;

XXIX - contribuir com a Assessoria Jurídica da Fundação nos processos de alienações, aquisições e vendas de bens móveis e imóveis;

XXX - promover as padronizações e especificações de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;

XXXI - promover o recolhimento do material ou equipamento inservível ou em desuso, e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienando conforme o caso;

XXXII - manter atualizados os registros do patrimônio da FUTEL;

XXXIII - coordenar a elaboração de normas para classificação. codificação e informatização dos bens permanentes;

XXXIV - manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário e imobiliário da FUTEL;

XXXV - providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;

XXXVI - elaborar semestralmente o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da FUTEL;

XXXVII - promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da FUTEL e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvios ou falta de bens eventualmente verificados;

XXXVIII - providenciar o termo de responsabilidade a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;

XXXIX - comunicar à contabilidade, o valor e a distribuição dos novos bens imóveis e móveis registrados no patrimônio da Fundação:

XL - classificar e codificar os bens imóveis da FUTEL de acordo com a forma de aquisição, a localização e as características físicas;

XLI - fazer o tombamento dos bens imóveis da Fundação e providenciar o registro da escritura, termo de doação ou qualquer outro documento ligado à forma de incorporação do bem ao seu patrimônio;

XLII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III Do Núcleo Financeiro

Subseção I Do Coordenador DAM-13

Art. 23. Ao Coordenador DAM-13 compete:

I - dar suporte ao Diretor Administrativo-Financeiro e ao Diretor XXIII - auxiliar no controle das atividades relativas ao processo

Geral em assuntos financeiros, bem como promover o respectivo controle e avaliação de atividades relativas ao processo de realização de despesa pública e de execução financeira, bem como dos registros contábeis;

II - auxiliar a execução financeira dos compromissos assumidos pela FUTEL;

III - dirigir a elaboração e promover a consolidação dos relatórios mensais e anuais das atividades financeiras da Fundação;

IV - gerir, acompanhar e avaliar as atividades de apoio financeiro da FUTEL;

V - efetuar atendimentos por delegação do Gabinete do Diretor;

VI - emitir pareceres sobre assuntos financeiros da FUTEL;

VII - supervisionar os programas de finanças, contábeis e orçamentários da FUTEL;

VIII - assegurar o cumprimento das normas legais relacionadas aos assuntos financeiros;

IX - gerir, acompanhar e avaliar as atividades de apoio financeiro, contábil e orçamentário da FUTEL;

X - controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e de execução financeira, observando as normas legais;

XI - manter atualizados os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Fundação;

XII - definir e acompanhar os inventários a serem elaborados pelos Núcleos de Patrimônio e Almoxarifado e de Finanças e outros, quando necessário;

XIII - manter o Diretor Geral, demais assessores e diretores informados sobre os encaminhamentos dos procedimentos financeiros da FUTEL:

XIV - supervisionar a conservação interna e externa, das instalações, móveis, máquinas de escritório e equipamentos leves sob a responsabilidade da Diretoria;

XV - dirigir todos os setores quanto aos procedimentos de elaboração da proposta orçamentária anual da FUTEL;

XVI - articular-se com a Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão da Administração Direta que vier a substituí-la em atribuições, para tratar de assuntos orçamentários, mantendo o controle periódico de suas disponibilidades financeiras e dotações orçamentárias;

XVII - promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;

XVIII- organizar a documentação recebida e expedida na esfera de sua competência;

XIX - realizar, quando necessário, a digitação de documentos, cadastros e correspondência na esfera de sua competência;

XX - elaborar os borderôs para pagamento das despesas da FUTEL, com observância das normas e preceitos legais;

XXI - organizar o arquivo de material e correspondência;

XXII - auxiliar na consolidação dos relatórios mensais e anuais de atividades financeiras da FUTEL;

de realização da despesa pública e de execução financeira, observando as normas legais;

XXIV - informar o Diretor Geral, sempre que solicitado, das disponibilidades financeiras da FUTEL:

XXV - exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assessor Técnico DAM-6

Art. 24. Assessor Técnico Contador DAM-6 compete:

- I coordenar e acompanhar o processo contábil da FUTEL, examinar e conferir toda a documentação inerente ao processo de registro contábil, elaborar relatórios descritivos e/ou analíticos da FUTEL;
- II manter atualizados os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da FUTEL;
- III planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades pertinentes à esfera de sua competência;
- IV coordenar a elaboração da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e ao Tribunal de Contas da União - TCU;
- V coordenar as publicações de anexos e balancetes analíticos previstos em lei;
- VI preparar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG e ao Tribunal de Contas da União TCU:
- VII elaborar minutas diárias, balancetes mensais, extratos de aplicações financeiras e lançamentos contábeis;
- VIII extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, anulações de empenhos, liquidações e anulação de liquidação e pagamentos e anulação de pagamentos; recebimento e repasses recebidos;
- IX controlar a previsão da receita orçamentária e extra orçamentária e suas execuções, e conferir e conciliar as despesas orçamentárias e extra orçamentárias;
- X conferir e conciliar todas as contas bancárias, os gastos com combustíveis e lubrificantes da frota do órgão;
- XI prestar orientações de caráter contábil-financeiro para proponentes de projetos conveniados com a FUTEL;
- XII executar o controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas;
- XIII executar a conferência e a classificação dos movimentos da tesouraria;
- XIV conferir o todo o sistema de Licitações e Contratos nos arquivos que são enviados ao Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, dentre outros;
- XV executar a escrituração contábil e fazer a conciliação contábil;
- XVI contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial;
- XVII controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas;
- XVIII elaborar demonstrativo de fundos pendentes e concedidos;
- XIX auxiliar a Diretoria Administrativo-Financeira a elaborar o

controle de custeio;

- XX realizar o cadastro e envio de informação contábeis aos órgãos superiores, tais como sistema EFD REINF; DCTF WEB, e DCTF comum referente ao PASEP, utilizando os meios e programas desenvolvidos para este fim;
- XXI elaborar a Prestação de Contas Anual ao TCE nas DCASPs-Declarações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
- XXII conferir minutas diárias, balancetes mensais, extratos de aplicações financeiras e lançamentos contábeis;
- XXIII conferir borderôs pagos com os relatórios contábeis;
- XXIV realizar o lançamento contábil das dotações orçamentárias;
- XXV realizar conciliações bancárias;
- XXVI realizar o fechamento mensal da contabilidade;
- XXVII realizar a recontabilização das despesas e receitas;
- XXVIII realizar a recontabilização dos saldos contábeis;
- XXIX realizar a conferência de balancete analítico com balancete financeiro:
- XXX listar e visitar relatórios e anexos, e encaminhá-los para o contador conferir e assinar em conjunto com o Diretor Geral;
- XXXI preparar as publicações de anexos e balancetes analíticos previstos em lei;
- XXXII-montar pastas de documentos fiscais pagos e contabilizados;
- XXXIII exercer outras atividades correlatas.

Subseção III Do Assistente DAM-9

Art. 25. Ao Assistente DAM-9 compete:

- I assessorar a área administrativa e financeira da FUTEL na redação de expedientes, sumários, correspondências, documentos legais e outros significativos da unidade;
- II promover o arquivamento de processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativo, segundo normas estabelecidas;
- III promover o recebimento, a classificação, a conferência e o registro da tramitação de papéis relativos a área administrativa;
- IV encaminhar os processos administrativos às unidades competentes e registrar sua tramitação;
- V participar das reuniões quando solicitado e elaborar as respectivas atas;
- VI participar da elaboração e/ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho do setor;
- VII manter atualizada a agenda da Assessoria Administrativa da FUTEL;
- VIII executar outras atividades correlatas.

Subseção IV Do Assistente DAM-4

Art. 26. Ao Assistente DAM-4 compete:



- I assessorar a área administrativa e financeira da FUTEL na redação de expedientes, sumários, correspondências, documentos legais e outros significativos da unidade;
- II auxiliar a Diretoria Financeira na tramitação de documentos e processos entre os espaços físicos da FUTEL e demais localidades que forem necessárias;
- III promover o recebimento, a classificação, a conferência e o registro da tramitação de papéis relativos a área administrativa;
- IV encaminhar os processos administrativos às unidades competentes e registrar sua tramitação;
- V participar das reuniões quando solicitado e elaborar as respectivas atas;
- VI participar da elaboração e/ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho do setor:
- VII manter atualizada a agenda da Assessoria Administrativa da FUTEL:
- VIII realizar a entrega e/ou busca de materiais nas unidades da FUTEL, e transportar os servidores em atividades esporádicas fora da Sede Administrativa;
- IX executar outras atividades correlatas.

Subseção V Do Assistente FCM-4

- Art. 27. Ao Assistente FCM-4, na função de Apoio ao Parque do Sabiá e Poliesportivos, compete:
- I auxiliar o Diretor Administrativo-Financeiro na atividades administrativas do Parque do Sabiá;
- II fechamento mensal do relatório de marcação de ponto servidores que exercem suas atividades nos Poliesportivos da Futel:
- II –redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios relacionados ao Parque do Sabiá;
- III prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo do Parque do Sabiá, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;
- IV montar a escala dos servidores do Parque do Sabiá para os finais de semana, e definir a quantidade de marmitex e itens de padaria para solicitação;
- V efetuar o agendamento de férias de servidores que exercem suas atividades no Parque do Sabiá e Poliesportivos da Futel;
- VI confeccionar Termos de Uso e Cessão de Espaço do Parque do Sabiá e Poliesportivos;
- VII efetuar o atendimento e reserva de horário para utilização das quadras, campos de futebol e espaços dos poliesportivos para o público em geral;
- VIII elaborar relatórios de controle de entrega de kits de suprimentos de limpeza e/ou alimentícios para os Poliesportivos;
- IX elaborar planilhas de controle de gastos de itens de suprimentos de limpeza e/ou alimentícios do Parque do Sabiá;
- X exercer outras atividades correlatas

Subseção VI Do Assistente FCM-7

- Art. 28. Ao Assistente FCM-7, na função de Apoio ao Parque do Sabiá, compete:
- I auxiliar nas atividades administrativas e de gestão do Parque do Sabiá, intermediando soluções de problemas e relação com servidores que exercem suas atividades no Parque do Sabiá fora da Sede Administrativa;
- II fechamento mensal do relatório de marcação de ponto servidores que exercem suas atividades no Parque do Sabiá fora da Sede Administrativa;
- II redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios relacionados ao Parque do Sabiá;
- III prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo do Parque do Sabiá, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;
- IV controlar e solicitar a entrega de marmitex e itens de padaria, para alimentação dos servidores do Parque do Sabiá e Poliesportivos, conforme escala de trabalho;
- V organizar e gerir a agenda de eventos em espaços públicos do Parque do Sabiá e Poliesportivos, confeccionando Termos de Uso e Cessão de Espaço;
- VI efetuar o atendimento e reserva de horário para utilização das quadras, campos de futebol e espaços dos poliesportivos para o público em geral;
- VII exercer outras atividades correlatas.

Seção IV Do Núcleo de Planejamento e Orçamento

Subseção I Do Coordenador DAM-12

- Art. 29. Ao Coordenador DAM-12 compete:
- I coordenar e executar as atividades de planejamento e orçamento da Fundação;
- II contribuir para o controle das atividades relativas ao processo de realização da execução orçamentária;
- III auxiliar na elaboração da proposta orçamentária e patrimonial da FUTEL:
- IV acompanhar a execução orçamentária da FUTEL;
- V analisar e decidir, juntamente com o Diretor Financeiro, sobre remanejamento de dotações orçamentárias;
- VI informar o Diretor Geral, sempre que solicitado, das disponibilidades orçamentárias da FUTEL;
- VII elaborar relatórios descritivos e/ou analíticos da FUTEL, sob orientação do Diretor Financeiro;
- VIII coordenar o processo de elaboração do orçamento, consolidar o planejamento das atividades e ações da FUTEL, visando à elaboração do orçamento;
- IX elaborar a proposta orçamentária anual da Fundação;
- X planejar as ações e atividades para uma adequada execução orçamentária;

- XI reportar os acontecimentos pertinentes a assuntos disciplinares à Diretoria Administrativa-Financeira:
- XII executar atividades relativas à gestão de pessoas do núcleo;
- XIII exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assistente FCM-7

- Art. 30. Ao Assistente FCM-7 compete:
- I assessorar o Coordenador na elaboração do orçamento;
- II auxiliar nas atividades e ações desenvolvidas pelos responsáveis pela elaboração do orçamento da FUTEL;
- III prever as atividades meio e atividades fim da FUTEL, no orçamento anual;
- IV auxiliar na elaboração do orçamento anual;
- V acompanhar a execução orçamentária;
- VI estudar e propor o remanejamento das dotações orçamentárias;
- VII auxiliar no planejamento das ações para execução orçamentária adequada;
- VIII exercer outras atividades correlatas.

Seção V Do Núcleo de Recursos Humanos

Subseção I Do Coordenador DAM-12

Art. 31. Ao Coordenador DAM-12 compete:

- I supervisionar atividades referentes ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, aos direitos e deveres, aos registros, controles funcionais e folhas de pagamento dos servidores, com estrita observância à legislação que rege a matéria.
- II zelar pelo cumprimento das normas de controle de frequência de pessoal para efeitos de pagamento, merecimento e tempo de serviço;
- III aplicar e fazer aplicar a legislação e regulamentos referentes à pessoal assegurando o cumprimento das normas legais relacionadas à frequência dos servidores, vale-transporte, anuênio, atestados médicos, local de lotação, condições de trabalho, insalubridade, periculosidade e atribuições dos cargos efetivos e em comissão;
- IV manter atualizado os termos de convênios para cessão de servidores entre a FUTEL e os demais órgãos da Administração Pública;
- V conferir a frequência dos servidores da FUTEL para efeitos de pagamento, em estrita observância das normas legais que disciplinam o assunto;
- VI realizar e orientar o processo de avaliação de desempenho com vistas ao cumprimento da progressão na carreira do servidor;
- VII apresentar para publicação, os editais e informações sobre concursos, assim como os respectivos resultados;
- VIII promover a elaboração de programas de capacitação dos servidores da FUTEL;

- IX articular-se com a Diretoria Administrativa de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração para tratar de assuntos referentes à pessoal;
- X supervisionar a elaboração dos extratos de contratos de servidores e acompanhar sua publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estipulado pela legislação;
- XI promover a execução de trabalhos relativos à implantação da política de administração de pessoal da FUTEL;
- XII supervisionar as atividades de suprimento de pessoal nas suas diversas formas, bem como a execução dos programas de classificação e aperfeiçoamento de pessoal da FUTEL;
- XIII coordenar os procedimentos a serem adotados em despachos e informações em processos administrativos e outros documentos relativos à pessoal;
- XIV promover estudos e propor a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho, bem como maior integração e entendimento entre os servidores;
- XV supervisionar o arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para administração de pessoal;
- XVI proceder anualmente, o levantamento das necessidades de investimento em recursos humanos da FUTEL, para previsão orçamentária;
- XVII supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal, bem como viabilizar o envio da documentação necessária aos órgãos de controle e fiscalização, conforme determina a legislação, no tocante aos atos de movimentação de pessoal da FUTEL;
- XVIII propor, acompanhar e supervisionar perante as empresas prestadoras dos serviços de tecnologia da informação, o fornecimento de novas funcionalidades e serviços voltados ao servidor, as adequações necessárias relativas às constantes mudanças na legislação, as alterações trazidas pelos órgãos de controle e fiscalização no tocante a prestação de contas, obrigações acessórias e auditorias e ainda o desenvolvimento dos sistemas legados;
- XIX encaminhar ao Diretor Geral, os resultados dos concursos para homologação;
- XX fornecer sempre que solicitado, todas as informações sobre sua área de atuação, ao órgão representativo dos servidores;
- XXI propor a execução de programas de capacitação e qualificação de pessoal lotado na FUTEL;
- XXII promover e acompanhar a execução dos planos de proteção e segurança do trabalho, desenvolvendo junto aos servidores, hábitos de higiene, segurança e qualidade de vida;
- XXIII supervisionar a inspeção médica dos servidores da FUTEL para efeito de admissão, licença, estágio probatório, reabilitação, aposentadoria e outros fins legais;
- XXIV promover, orientar e supervisionar a investigação de doenças ocupacionais com identificação dos agentes nocivos, buscando medidas preventivas e corretivas;
- XXV promover o controle do absenteísmo, dirigindo e desenvolvendo estudos para identificação e eliminação das causas;
- XXVI propor a realização de cursos de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;



XXVII - promover e supervisionar o recadastramento/censo dos servidores ativos e inativos da FUTEL;

XXVIII - orientar e supervisionar a elaboração da folha de pagamento;

XXIX - supervisionar os procedimentos de consulta junto à Receita Federal do Brasil no tocante a possíveis intercorrências nas informações prestadas pelo município ordinariamente ou em decorrência de auditoria;

XXX - supervisionar as atividades de envio das informações ao SICOM - Folha de Pagamento, sistema de controle do tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme as normas vigentes;

XXXI - supervisionar as atividades de geração e envio das informações ao E-Social, sistema de controle e apuração de encargos trabalhistas do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Governo Federal;

XXXII - participar e contribuir nas auditorias e eventuais fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil e Previdência Social, Tribunal de Contas de Minas Gerais, Ministério Público, e outros órgãos pertinentes;

XXXIII - responder a auditorias e processos instaurados pela Controladoria Geral do Município, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos necessários;

XXXIV - contribuir e sugerir melhorias nos procedimentos de controle, apuração e execução das atividades de folha de pagamento e gestão de pessoas, visando sempre o aprimoramento e isenção de falhas do setor;

XXXV - gerenciar, organizar, coordenar controlar e executar a política de administração de pessoal e folha de pagamento da Futel;

XXXVI - dar suporte ao Diretor Administrativo-Financeiro e ao Diretor Geral em assuntos que envolvem gestão de pessoas e ainda atividades relativas ao processo de acompanhamento de despesa pública e de execução financeira dos gastos de despesa com pessoal;

XXXVII - coordenar a disponibilização de informações necessárias para as pessoas que compõem a sua equipe, de forma que possam realizar adequadamente as tarefas que lhes foram estabelecidas;

XXXVIII - coordenar reuniões periódicas e sistemáticas de análise crítica com seus colaboradores, para identificar problemas na rotina diária de trabalho e propor soluções conjuntamente;

XXXIX - preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Diretor Geral referente a assuntos de pessoal;

XL - elaborar a escala anual de férias dos servidores da FUTEL, fazer o seu controle, encaminhando-a para os respectivos superiores;

XLI - supervisionar os processos de compensação de licença prêmio em fase de transformação de valor da dívida em dia de licença e geração da folha de pagamento respectiva;

XLII - supervisionar o andamentos dos processos administrativos com entrada no núcleo, a fim de que sejam organizados por prioridade em relação à urgência para execução e prazo de execução, na forma da legislação vigente;

XLIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assistente DAM-5

- I auxiliar na programação e execução de planos para preservação da integridade física e mental, promovendo saúde e melhoria das condições e do ambiente da FUTEL;
- II elaborar e participar da implementação da política de saúde e segurança no trabalho;
- III investigar e analisar acidentes para elaboração de recomendações de medidas de prevenção e controle;

 IV - elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

V - recomendar e auditar a utilização de equipamentos de proteção individual;

VI - recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e a utilização dos equipamentos de proteção individual;

VII - prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo da Fundação, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;

VIII – redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios solicitados pelo Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos;

IX - ler diariamente todo o Diário Oficial do Município e encaminhar ao Coordenador do Núcleo os assuntos que forem pertinentes ou convenientes ao setor;

 X - participar ativamente da organização e eleição da CIPA -Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

XI - organizar quando orientado e solicitado pelo Coordenador de Recursos Humanos, a SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, bem como tomar todas as providências necessárias para a sua execução;

XII - enviar ao E-Social todas informações e atualizações pertinentes à segurança do trabalho, agentes nocivos, e demais documentos pertinentes;

XIII - comunicar tempestivamente todos os gestores internos, como também todos os órgãos externos, como Ministério do Trabalho, sobre a ocorrência de acidente do trabalho, e prestar todas as informações e assistências o servidor;

XIV - articular junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração todos os assuntos pertinentes à medicina e saúde do trabalho e alinhar os procedimentos de trabalho;

XV - supervisionar a validade e cumprimento de todos os documentos de saúde e segurança do trabalho, bem como a execução do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

XVI - responder os requerimentos feitos pelos servidores da FUTEL e encaminhar ao Coordenador do Núcleo;

XVII - imprimir e arquivar no prontuário dos servidores todos os documentos e portarias que forem pertinentes;

XVIII - coordenar a disponibilização de dados, relativos a sua área de atuação, necessários ao envio das informações acessórias por meio do E-Social ou outro sistema adotado pelos governos para o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Subseção III Do Assistente FCM-7

Art. 33. Ao Assistente FCM-7, na função de cálculos de folha de

pagamento, benefícios e acertos rescisórios, compete:

- I supervisionar o pagamento de verbas permanentes, transitórias, bem como os benefícios pagos em folha mas legalmente não considerados parte da remuneração;
- II promover o lançamento e conferências de pensões alimentícias, garantindo o envio em tempo hábil ao setor competente, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação;
- III receber documentos referentes ao ponto dos servidores, para a confecção da folha de pagamento;
- IV elaborar a folha de pagamento dos servidores da Fundação;
- V revisar todos os relatórios da folha de pagamento e enviá-los ao setor de empenho para os devidos pagamentos;
- VI acompanhar a execução dos convênios firmados pela administração, referentes a benefícios concedidos aos servidores conforme normas regulamentares;
- XII executar a classificação e lançamento dos descontos;
- VIII executar o controle e a liquidação das consignações, tais como as referentes a empréstimos bancários, cartões de crédito, convênios médicos e odontológicos, seguro de vida em grupo, sindicato, associações de servidores e outras consignações facultativas feitas em folha de pagamento, de acordo com o previsto no decreto de consignações;
- IX coordenar o processo de requisição e cancelamento do auxílio transporte concedido aos servidores, conforme legislação vigente, por meio de sistema próprio e adesão pessoal;
- X cadastrar os servidores recém-admitidos no sistema de gestão de recursos humanos;
- XI elaborar os acertos finais de contas dos servidores por ocasião de exoneração de cargos ou encerramento de contratos administrativos, de acordo com a apuração de ponto apresentada pelo seu coordenador imediato, diante do recebimento de ofício e formulário de desligamento;
- XII proceder ao encaminhamento para empenho e pagamento de todos os tributos trabalhistas, tais como, PASEP, INSS, IRRF, dentre outros;
- XIII supervisionar as publicações de decretos de exonerações, aposentadorias e demissões no Diário Oficial do Município e garantir seu lançamento em sistema de informação pertinente dentro do prazo previsto para que sejam cumpridas as obrigações legais do município;
- XIV supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Informações Sociais RAIS, dentro do prazo legal, em conformidade com a legislação pertinente, enquanto estiver vigente;
- XV conferir e lançar anualmente a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- XVI elaborar guias e demais documentos relacionados a assuntos de pessoal;
- XVII supervisionar as tramitações de arquivos eletrônicos para pagamento bancário das folhas de pagamento mensal, de férias e de acertos rescisórios;
- XVIII coordenar a apuração dos valores relativos a obrigações patronais aos RPPS e RGPS;

- XIX fornecer aos interessados a informação relacionada ao Estatuto do Servidor Público Municipal;
- XX prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo da Fundação, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;
- XXI –redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios solicitados pelo Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos;
- XXII ler diariamente todo o Diário Oficial do Município e encaminhar ao Coordenador do Núcleo os assuntos que forem pertinentes ou convenientes ao setor;
- XXIII responder os requerimentos feitos pelos servidores da FUTEL e encaminhar ao Coordenador do Núcleo;
- XXIV imprimir e arquivar no prontuário dos servidores todos os documentos e portarias que forem pertinentes;
- XXV coordenar a disponibilização de dados, relativos a sua área de atuação, necessários ao envio das informações acessórias por meio do E-Social ou outro sistema adotado pelos governos para o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV Do Assistente FCM-7

- Art. 34. Ao Assistente FCM-7, na função de registro e acompanhamento de pessoal, contagem de tempo e plano de carreira, compete:
- I contribuir na elaboração e realização de programas e projetos de serviço social para o servidor, no que abrange os aspectos biopsicossociais, econômico e cultural;
- II promover a orientação dos servidores da FUTEL quanto aos direitos e deveres, normas e decisões da Administração;
- III realizar entrevistas e avaliação social dos servidores em situações-problemas;
- IV promover orientação ao servidor quanto aos programas e serviços prestados pelo Município;
- V promover a elaboração de programas de adaptação, aconselhamento e assistir os recursos humanos para melhoria das condições materiais, ambientais e sociais de trabalho;
- VI desenvolver ações socioeducativas, com enfoque na saúde, objetivando buscar melhorias na qualidade de vida dos servidores e familiares;
- VII promover a orientação à família do servidor nos procedimentos legais a serem adotados em caso de falecimento;
- VIII acompanhar o programa de readaptação e reabilitação profissional do servidor;
- IX acompanhar o processo de avaliação de desempenho do servidor;
- X encaminhar atestados médicos junto às entidades previdenciárias;
- XI promover a inspeção médica dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como lhes promover assistência médica;



XII - executar normas de controle de frequência de pessoal, para efeitos de pagamento, merecimento e tempo de serviço;

XIII - coordenar a elaboração de Certidões de Contagem de Tempo de Serviço relativa aos servidores e ex-servidores da Futel de acordo com a finalidade requerida e na forma das normas vigentes;

XIV - coordenar a pesquisa funcional nos diversos arquivos, seja na forma física ou digital, a fim de resguardar que os dados informados nos documentos de sua responsabilidade estão em acordo com a documentação arquivada;

 XV - registrar as ocorrências funcionais dos servidores, bem como de outros dados pessoais e profissionais de interesse da Fundação;

XVI - controlar os afastamentos legais e suas incidências na apuração do tempo de serviço;

XVII - examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades de pessoal;

XVIII - manter atualizados todos os quadros de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança dos servidores da FUTEL;

XIX - participar da elaboração e revisão dos planos de cargos e carreiras dos servidores da FUTEL;

XX - implementar e administrar os planos de carreira por meio das progressões horizontais e verticais;

XXI - atualizar periodicamente as descrições dos cargos da estrutura administrativa:

XXII - atualizar as tabelas de vencimentos por ocasião de reajustes ou aumentos;

XXIII - coordenar e supervisionar o sistema informatizado do movimento de pessoal nos quadros de lotações e de vagas disponíveis;

XXIV - coordenar a atualização das tabelas de Código Brasileiro de Ocupações - CBO, para o correto envio das informações ao E-Social;

XXV - supervisionar o lançamento dos parâmetros relativos a lotações, na forma das estruturas administrativas vigentes, bem como, da correta hierarquização a nível de sistema de informação;

XXVI - promover a elaboração e envio da Certidão de Direitos e Vantagens e Certidão de Cargo Comissionado, a fim de instruir processo de aposentadoria posteriormente enviado a órgão de controle de contas;

XXVII - controlar processo de avaliação do servidor;

XXVIII - fornecer aos interessados a informação relacionada ao Estatuto do Servidor Público Municipal;

XXIX – prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo da Fundação, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;

XXX – redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios solicitados pelo Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos;

XXXI – ler diariamente todo o Diário Oficial do Município e encaminhar ao Coordenador do Núcleo os assuntos que forem pertinentes ou convenientes ao setor;

XXXII - responder os requerimentos feitos pelos servidores da

FUTEL e encaminhar ao Coordenador do Núcleo;

XXXIII – imprimir e arquivar no prontuário dos servidores todos os documentos e portarias que forem pertinentes;

XXXIV - coordenar a disponibilização de dados, relativos a sua área de atuação, necessários ao envio das informações acessórias por meio do E-Social ou outro sistema adotado pelos governos para o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

XXXV - exercer outras atividades correlatas.

Subseção V Do Assistente FCM-7

Art. 35. Ao Assistente FCM-7, na função de recrutamento, admissão e ponto eletrônico, compete:

I - coordenar a convocação dos candidatos aprovados em concurso público e em processos seletivos, respeitando as regras legais e editalícias específicas e as cotas;

II - coordenar o controle dos aditamentos de contratos de prestação de servicos temporários;

III - coordenar a elaboração de relatórios de gestão para o acompanhamento do prazo de vencimento dos contratos temporários, quando solicitado;

 IV - supervisionar a publicação das convocações relativas a processos seletivos e concursos públicos na forma dos respectivos editais;

V - articular-se perante a empresa de informática competente, na manutenção e aprimoramento do sistema já existente, de acordo com as necessidades da Administração, e na elaboração de relatórios pertinentes ao ponto eletrônico;

VI - supervisionar os registros de frequência dos servidores da Futel;

VII - supervisionar, perante a empresa contratada, a manutenção dos relógios instalados na Futel, e ainda acompanhar o suporte técnico e administrativo referente à utilização do sistema de gestão do ponto eletrônico;

VIII - supervisionar por amostragem a aplicação do banco de horas, compensações e horas extraordinárias, na forma das normas vigentes;

IX - emitir, em caso de auditoria, os relatórios de frequência disponíveis em sistema de controle de ponto, de acordo com os dados imputados pelos responsáveis;

X - supervisionar em conjunto com a Secretaria Municipal responsável, os lançamentos e fechamento da frequência dos servidores cedidos;

XI - elaborar e encaminhar os atos de nomeações e exonerações de servidores para publicação;

XII - fornecer aos interessados a informação relacionada ao Estatuto do Servidor Público Municipal;

XIII – prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo da Fundação, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;

XIV – redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios solicitados pelo Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos;

XV – ler diariamente todo o Diário Oficial do Município e encaminhar ao Coordenador do Núcleo os assuntos que forem pertinentes ou convenientes ao setor;

XVI – responder os requerimentos feitos pelos servidores da FUTEL e encaminhar ao Coordenador do Núcleo;

XVII– imprimir e arquivar no prontuário dos servidores todos os documentos e portarias que forem pertinentes;

XVIII - coordenar a disponibilização de dados, relativos a sua área de atuação, necessários ao envio das informações acessórias por meio do E-Social ou outro sistema adotado pelos governos para o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Subseção VI Do Assistente FCM-7

- Art. 36. Ao Assistente FCM-7, na função de apoio administrativo e atendimento, compete:
- I efetuar lançamentos e gerar relatórios nos sistema de Folha de Pagamento, Registro de Ponto, ou outros sistemas a serem implementados ou utilizados pelo setor, conforme solicitação do Coordenador do Núcleo;
- II supervisionar o trâmite da documentação física e digital dentro do Núcleo de Recursos Humanos;
- III efetuar conferências e validações de cálculos ou documentos pertinentes ao setor;
- IV elaborar e atualizar planilhas de controle diversos, relacionados aos processos de Recursos Humanos;
- V auxiliar os demais servidores do Núcleo de Recursos Humanos em suas funções administrativas quando solicitado;
- VI manter atualizados os prontuários dos servidores com documentos, portarias, atestados e quaisquer papéis que forem cabíveis;
- VII executar as atividades de análise e aprovação de documentos comprobatórios de formação escolar, por meio de consultas perante os órgãos responsáveis por assegurar a autenticidade de históricos, diplomas e certificados;
- VIII fornecer aos interessados a informação relacionada ao Estatuto do Servidor Público Municipal;
- IX prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo da Fundação, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;
- X redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios solicitados pelo Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos;
- XI ler diariamente todo o Diário Oficial do Município e encaminhar ao Coordenador do Núcleo os assuntos que forem pertinentes ou convenientes ao setor;
- XII responder os requerimentos feitos pelos servidores da FUTEL e encaminhar ao Coordenador do Núcleo;
- XIII imprimir e arquivar no prontuário dos servidores todos os documentos e portarias que forem pertinentes;
- XIV coordenar a disponibilização de dados, relativos a sua área de atuação, necessários ao envio das informações acessórias por

meio do E-Social ou outro sistema adotado pelos governos para o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

XV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DA PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL

Seção I Do Procurador Geral Funcional DAM-15

- Art. 37. Ao Procurador Geral Fundacional DAM-15 compete:
- I fornecer orientação jurídica ao Diretor Geral sobre assuntos afetos à Fundação, de acordo com a legislação vigente;
- II conhecer e estudar a legislação municipal, mantendo-se atualizado;
- III emitir pareceres jurídicos de qualquer natureza e acompanhar a tramitação destes no âmbito da Fundação;
- IV examinar os contratos e convênios submetidos à apreciação do Diretor Geral;
- V examinar as minutas de projetos de leis, justificativas e outros documentos de natureza jurídica, elaborados pela Procuradoria Geral Fundacional;
- VI executar atividades de assessoramento legislativo;
- VII vistoriar e acompanhar o andamento de todos os processos administrativos e judiciais em que a Fundação for interessada, em qualquer juízo e grau de jurisdição, até o seu final;
- VIII acompanhar as atividades da comissão permanente de licitação, analisar e dar prosseguimento em editais de licitação pertinentes à Fundação;
- IX participar de comissões de sindicância e processos administrativos, com orientação juridicamente aos membros da comissão, para que as decisões estejam de acordo com as normas legais;
- X acompanhar publicações em jornais oficiais sobre assuntos afetos à Fundação;
- XI articular-se com a Procuradoria Geral do Município;
- XII orientar, acompanhar e emitir pareceres atinentes à administração de pessoal.
- XIII exercer outras atividades correlatas.

Seção II Do Assessor Técnico DAM-9

- Art. 38. Ao Assessor Técnico DAM-9 compete:
- I elaborar estudos, atos e instrumentos jurídicos e preparar informações;
- II auxiliar o Procurador Geral Fundacional no exame dos pareceres jurídicos de qualquer natureza e acompanhar a tramitação destes no âmbito da Fundação;
- III auxiliar o Procurador Geral Fundacional no exame dos contratos e convênios submetidos à apreciação do Diretor Geral;
- IV providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;

- V redigir minutas de projetos de leis, justificativas e outros documentos de natureza jurídica;
- VI executar atividades de assessoramento legislativo;
- VII representar a Fundação em juízo, na condição de autora, assistente, ré ou interveniente;
- VIII participar de comissões de sindicância e processos administrativos, orientando juridicamente os membros da comissão, para que as decisões estejam de acordo com as normas legais;
- IX auxiliar a comissão permanente de licitação, analisar e dar prosseguimento em editais de licitação pertinentes à Fundação;
- X auxiliar as comissões internas da Fundação;
- XI acompanhar publicações em jornais oficiais sobre assuntos afetos à Fundação;
- XII orientar, acompanhar e emitir pareceres atinentes à administração de pessoal;
- XIII exercer outras atividades correlatas.

Seção III Do Assistente DAM-4

Art. 39. Ao Assistente DAM-4 compete:

- I promover a execução de tarefas relacionadas a expedientes administrativos que forem repassados pelo Procurador Geral Fundacional;
- II promover, em tempo hábil, o atendimento das solicitações dos usuários internos e externos da Futel, bem como garantir a eficiência do andamento dos processos e serviços submetidos pelo Procurador Geral Fundacional;
- III proceder ao encaminhamento de comunicações do Procurador Geral Fundacional a outros órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;
- IV executar as atividades relacionadas ao controle de suprimentos da Procuradoria Geral Fundacional, podendo requisitar, quando necessário, a manutenção de equipamentos de uso exclusivo do respectivo setor;
- V solicitar a orientação do Procurador Geral Fundacional, quando necessário;
- VI promover a inscrição e a atualização de dados constantes nos sistemas de informações geridos pela Procuradoria Geral Fundacional;
- VII auxiliar o Procurador Geral Fundacional no controle do encaminhamento, recebimento e arquivo dos expedientes do setor:
- VIII participar de reuniões internas e externas por determinação do Procurador Geral Fundacional;
- IX emitir relatórios dos trabalhos, quando solicitado;
- X prestar atendimento eficaz e de qualidade ao público interno e externo da Fundação, seja presencialmente ou através de e-mail, telefone, whatsapp, ou ofício;
- XI redigir documentos, atas, portarias, ofícios, atestados, declarações e relatórios solicitados pelo Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos;

XII - ler diariamente todo o Diário Oficial do Município e encaminhar ao Coordenador do Núcleo os assuntos que forem pertinentes ou convenientes ao setor;

₩ UBERLÂNDIA

- XIII exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral Fundacional:
- XIV exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

Seção I Do Diretor DAM-15

Art. 40. Ao Diretor DAM-15 compete:

- I assessorar o Diretor Geral em assuntos técnico-esportivos, de recreação, de lazer e atividades comunitárias;
- II assessorar o Diretor Geral da FUTEL na administração e no fomento ao esporte, em todas as suas áreas e particularidades, de acordo com a legislação vigente;
- III assessorar as demais áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e diretrizes fixadas pelo Diretor Geral e o Estatuto da FUTEL;
- IV assessorar a administração de todas as áreas de esportes, qualidade de vida da FUTEL, quanto à escala de utilização, distribuindo aos respectivos auxiliares, os serviços a serem executados de acordo com as suas funções;
- V assessorar os demais Diretores e Coordenadores de Núcleos em assuntos pertinentes às suas áreas de competência;
- VI representar a FUTEL junto às Secretarias Municipais correspondentes às atividades relacionadas com as áreas esportivas, recreativas e de lazer, criando parcerias para a utilização de seus espaços;
- VII representar a FUTEL perante órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;
- VIII representar a FUTEL perante a iniciativa privada, entidades filantrópicas e de classe, objetivando parcerias e convênios;
- IX representar a FUTEL, em conjunto com o Diretor de Esportes, Qualidade de vida em todos os eventos esportivos e de lazer;
- X dar assistência a todos os setores da FUTEL no estreitamento de relações com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como com o Poder Legislativo, promovendo a integração de todos os seus servidores;
- XI supervisionar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Esportes, Qualidade de Vida;
- XII representar o Diretor Geral da FUTEL, junto aos órgãos federativos e confederativos em todas as modalidades esportivas, e em eventos e atividades esportivas e de lazer;
- XIII orientar e acompanhar os trabalhos técnico-esportivos, de recreação, de lazer e atividades comunitárias;
- XIV elaborar o planejamento e acompanhar a execução dos eventos e projetos esportivos, e nos programas de esportes e lazer desenvolvidos pela FUTEL;
- XV elaborar e acompanhar os programas de participação em competições esportivas regionais, nacionais e internacionais das diversas modalidades;

- XVI propor e desenvolver ações para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento e especializado;
- XVII gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de esportes, de iniciação esportiva ao alto rendimento;
- XVIII manter intercâmbio com as universidades e centros de ensino, com todos os cursos, visando o desenvolvimento dos programas da FUTEL por meio de equipes multidisciplinares;
- XIX manter intercâmbio com os órgãos e entidades esportivas locais, estaduais e nacionais, visando à realização de eventos esportivos e o desenvolvimento do esporte;
- XX elaborar e executar projetos comunitários e escolares, com a participação das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social e Trabalho, e de demais órgãos municipais;
- XXI promover a elaboração, revisão e avaliação contínua dos programas e projetos de esporte, qualidade de vida do Governo Municipal;
- XXII realizar estudos e propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento esportivo do Município;
- XXIII promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento esportivo;
- XXIV requisitar junto aos órgãos municipais e à comunidade, informações necessárias ao planejamento esportivo, organizando-as e mantendo-as devidamente atualizadas;
- XXV fiscalizar e assinar documentos de sua competência, em conjunto com o Diretor Geral, quando for o caso;
- XXVI elaborar relatório periódico das atividades de sua competência;
- XXVII participar da análise dos projetos externos apresentados à FUTEL, quando afetos às suas atribuições;
- XXVIII assegurar o zelo pelo patrimônio e estrutura esportiva, pela conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços sob sua supervisão, bem como controlar sua utilização;
- XXIX orientar e acompanhar os eventos esportivos, de qualidade de vida realizados em todas as áreas esportivas da FUTEL;
- XXX promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
- XXXI-acionar o policiamento para os locais de sua responsabilidade, sempre que necessário, fazendo com que usuários e comerciantes cumpram o ato administrativo que disciplina sua utilização;
- XXXII orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XXXIII exercer outras atividades correlatas.

Seção II Do Supervisor DAM-12

- Art. 41. Ao Supervisor DAM-12 compete:
- I promover atividades de qualidade de vida atendendo aos interesses do Município de Uberlândia;
- II planejar a criação de eventos de qualidade de vida;

- III colaborar com entidades assistenciais na promoção de eventos de qualidade de vida;
- IV propor e elaborar o calendário de eventos de qualidade de vida:
- V elaborar e coordenar os projetos e programas para o incentivo ao desenvolvimento das atividades de qualidade de vida;
- VI apresentar relatórios periódicos das atividades e eventos ao Assessor de Esportes e Qualidade de Vida, Lazer;
- VII exercer outras atividades correlatas.

Seção III Do Assessor DAM-9

- Art. 42. Ao Assessor DAM-9 compete:
- I coordenar as atividades dos profissionais de educação física relativas aos Programas de Esporte e Lazer;
- II auxiliar na execução do planejamento proposto pela Diretoria de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida da FUTEL;
- III encaminhar relatórios mensais das atividades do Programas de Esporte e Lazer;
- IV reportar os acontecimentos pertinentes a assuntos técnicos esportivos e assuntos disciplinares ao Assessor de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida:
- V participar de reuniões quando convocado pelo Diretor de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida;
- VI solicitar ao gerente ou ao Diretor de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida, os materiais esportivos e/ou outros necessários ao desenvolvimento das atividades dos Programas de Esporte e Lazer;
- VII atender, com presteza a comunidade em geral e reportar as reivindicações ao Diretor de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida;
- VIII zelar pelo funcionamento satisfatório e preservação dos espaços físicos destinados aos Programas de Esporte e Lazer;
- IX anotar, relatar e solicitar às pessoas responsáveis pela sua manutenção, as providências necessárias para sanar os eventuais transtornos;
- X receber, controlar, preservar e zelar pelos materiais esportivos do Programas de Esporte e Lazer;
- XI promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades esportivas do Programas de Esporte e Lazer;
- XII desenvolver as atividades esportivas previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, junto aos usuários do Programas de Esporte e Lazer;
- XIII zelar pela segurança integral dos usuários durante o período de sua permanência do Programas de Esporte e Lazer;
- XIV estabelecer mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diária, semanal e mensalmente do Programas de Esporte e Lazer;
- XV exercer outras atividades correlatas.

W UBERLÂNDIA

Seção IV Do Assessor DAM-6

- Art. 43. Ao Assessor DAM-6 compete:
- I coordenar as atividades relativas ao Programa Agita Uberlândia;
- II auxiliar na execução do planejamento proposto pela Diretoria de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida da FUTEL;
- III encaminhar relatórios mensais das atividades do Programa Agita Uberlândia;
- IV reportar os acontecimentos pertinentes a assuntos técnicos esportivos e assuntos disciplinares ao Assessor de Esportes, lazer e qualidade de vida;
- V participar de reuniões quando convocado pelo Diretor de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida;
- VI solicitar ao gerente ou ao Diretor de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida, os materiais esportivos e/ou outros necessários ao desenvolvimento das atividades Programa Agita Uberlândia;
- VII atender, com presteza a comunidade em geral e reportar as reivindicações ao Diretor de Esportes, Recreação, Lazer e Qualidade de Vida;
- VIII zelar pelo funcionamento satisfatório e preservação dos espaços físicos destinados ao Programa Agita Uberlândia, cabendo-lhe anotar, relatar e solicitar às pessoas responsáveis pela sua manutenção, as providências necessárias para sanar os eventuais transtornos;
- IX receber, controlar, preservar e zelar pelos materiais esportivos do Programa Agita Uberlândia;
- X promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades esportivas do Programa Agita Uberlândia;
- XI desenvolver as atividades esportivas previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, junto aos usuários do Programa Agita Uberlândia;
- XII zelar pela segurança integral dos usuários durante o período de sua permanência do Programa Agita Uberlândia;
- XIII estabelecer mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diária, semanal e mensalmente do Programa Agita Uberlândia;
- XIV exercer outras atividades correlatas.
- Art. 44. Ao Assessor DAM-6, na função de Técnico Esportivo, compete:
- I coordenar e apoiar os profissionais de esporte, Qualidade de Vida que atuam nos programas desenvolvidos pelos Núcleos;
- II organizar e supervisionar o funcionamento dos Poliesportivos e/ou Ginásios de Esportes da Fundação;
- III auxiliar na execução do planejamento proposto pela Assessoria de Esportes e Qualidade de vida da FUTEL;
- IV recolher os relatórios mensais dos profissionais de Esporte, Qualidade de vida que atuam nos Poliesportivos da FUTEL e encaminhá-los ao Assessor competente;
- V cumprir e fazer com que todos os servidores e usuários

- cumpram a legislação de utilização dos Poliesportivos da FUTEL;
- VI definir, conforme a necessidade do serviço, o gozo de férias e as licenças dos servidores dos Poliesportivos da FUTEL, juntamente com o Núcleo de Recursos Humanos;
- VII elaborar e apresentar relatórios mensais de frequências e atividades dos servidores ao Núcleo de Recursos Humanos;
- VIII reportar os acontecimentos pertinentes a assuntos técnicos esportivos e assuntos disciplinares, periodicamente ou conforme a necessidade;
- IX participar de reuniões quando convocado pelo Diretor Geral ou pelo Assessor de Esportes e Qualidade de vida;
- X solicitar ao Assessor de Esportes e Qualidade de vida, os materiais esportivos e/ou outros necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas e da manutenção geral dos Poliesportivos da FUTEL;
- XI supervisionar e organizar a disciplina, listas de espera de vagas e horários dos alunos e professores das Escolinhas de Esportes;
- XII orientar, supervisionar e dar apoio aos estagiários que atuam nos Poliesportivos da FUTEL;
- XIII atender, com presteza, os pais e a comunidade em geral e reportar as reivindicações recebidas;
- XIV zelar pelo funcionamento satisfatório e preservação dos espaços físicos dos Poliesportivos da FUTEL, cabendo-lhe anotar, relatar e solicitar às pessoas responsáveis pela sua manutenção, as providências necessárias para sanar os eventuais transtornos;
- XV convocar os profissionais de esportes, recreação, lazer e Qualidade de Vida, quando necessário, para reuniões ou eventos esportivos e de Qualidade de Vida realizados pela FUTEL;
- XVI receber, controlar, preservar e zelar pelos materiais entregues nos Núcleos de Esportes (Poliesportivos), para serem utilizados nas atividades das Escolinhas de Esportes;
- XVII solicitar ao setor de manutenção e infra estrutura, reparos para os Poliesportivos da FUTEL, sempre que necessário;
- XVIII orientar e motivar a comunidade na participação de atividades de Recreação, Esporte e Lazer, voltados para a Qualidade de Vida:
- XIX promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
- XX elaborar e apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nos Núcleos de Esportes;
- XXI desenvolver o planejamento semanal, mensal e semestral das atividades de forma a organizar e desenvolver todo o planejamento;
- XXII desenvolver as atividades esportivas previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiados;
- XXIII zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no Poliesportivo;
- XXIV estabelecer em conjunto com o seu assessor, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- XXV orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de

pessoas;

XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Secão V Do Assistente DAM-5

Art. 45. Ao Assistente DAM-5 compete:

- I assessorar a área de esportes da FUTEL na redação de expedientes, sumários, correspondências, documentos legais e outros significativos para o Órgão;
- II promover o arquivamento de processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da área de esportes, segundo normas estabelecidas;
- III promover o recebimento, a classificação, a conferência e o registro da tramitação de papéis da área de Esportes da FUTEL;
- IV encaminhar os processos às unidades esportivas competentes e registrar sua tramitação;
- V participar das reuniões quando solicitado e elaborar as respectivas atas;
- VI participar da elaboração e/ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho na área esportiva;
- VII manter atualizada a agenda da Assessoria de Esportes e Qualidade de Vida da FUTEL:
- VIII executar outras atividades correlatas.

Seção VI Do Assistente DAM-4

Art. 46. Ao Assistente DAM-4 compete:

- I auxiliar a área de qualidade de vida da FUTEL nas correspondências, documentos legais e outros significativos para a assessoria do Órgão;
- II auxiliar no arquivamento dos documentos diversos de interesse da área de qualidade de vida da FUTEL, segundo normas estabelecidas;
- III promover o recebimento, a classificação, a conferência e o registro da tramitação de papéis da Coordenadoria de Programas de Qualidade de Vida da FUTEL, dentro da sua competência;
- IV encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação;
- V participar das reuniões na área de qualidade de vida quando solicitado e elaborar as respectivas atas;
- VI participar da elaboração e/ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho na área de qualidade de vida da FUTEL;
- VII manter atualizada a agenda da Coordenadoria de Qualidade de Vida da FUTEL;
- VIII executar outras atividades correlatas.

Seção VII Do Assistente FCM-7

- I coordenar e fiscalizar os programas esportivos realizados nos Poliesportivos;
- II coordenar a escala e distribuição Profissionais de Educação Física nos Poliesportivos;
- III coordenar a escala e distribuição de serviço para o pessoal dos Poliesportivos;
- IV auxiliar a Diretoria de Esportes, Qualidade de Vida em todas as questões pertinentes a execução dos programas esportivos;
- V fazer a coordenação geral dos Poliesportivos, nas questões operacionais e administrativas dos programas esportivos da FUTEL;
- VI fiscalizar o fiel cumprimento dos horários de funcionamento interno dos Poliesportivos;
- VII levantar a necessidade e planejar, juntamente com os superiores, a contratação de pessoal para a satisfatória conservação dos Poliesportivos;
- VIII controlar o fechamento mensal de ponto dos servidores que trabalham nos Poliesportivos;
- IX controlar a escala de férias e licenças dos servidores, juntamente com o Núcleo de Recursos Humanos;
- X orientar e acompanhar o controle de todos os gastos de material esportivo utilizados nos programas esportivos dos Poliesportivos;
- XI promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento dos programas esportivos dos Poliesportivos;
- XII exercer outras atividades correlatas.

Secão VIII Do Assistente FCM-7

- Art. 48. Ao Assistente FCM-4 compete:
- I coordenar e fiscalizar os serviços gerais nos Poliesportivos;
- II coordenar a escala e distribuição de pessoal nos Poliesportivos;
- III coordenar a escala e distribuição de serviço para o pessoal dos Poliesportivos;
- IV auxiliar a Diretoria de Esportes, Qualidade de Vida em todas as questões pertinentes aos Poliesportivos;
- V fazer a coordenação geral dos Poliesportivos, nas questões operacionais e administrativas;
- VI fiscalizar o fiel cumprimento dos horários de funcionamento interno dos Poliesportivos;
- VII levantar a necessidade e planejar, juntamente com os superiores, a contratação de pessoal para a satisfatória conservação dos Poliesportivos;
- VIII controlar o fechamento mensal de ponto dos servidores que trabalham nos Poliesportivos;
- IX controlar a escala de férias e licenças dos servidores, juntamente com o Núcleo de Recursos Humanos;
- X orientar e acompanhar o controle de todos os gastos de material dos Poliesportivos;



- XI coordenar e controlar as atividades de fiscalização patrimonial nas áreas dos Poliesportivos da FUTEL;
- XII zelar para o cumprimento das normas e serviços, bem como o horário de trabalho dos agentes de fiscalização patrimonial, nos Poliesportivos;
- XIII manter intercâmbio e realizar parceria com órgãos de segurança pública, policiais militares e civis, e bombeiros;
- XIV fiscalizar as portarias que dão acesso ao público que visita as áreas dos Poliesportivos;
- XV coordenar e controlar a escala e horário de trabalho dos agentes de fiscalização patrimonial dos Poliesportivos;
- XVI organizar ações de preparação e aperfeiçoamento dos agentes de fiscalização patrimonial dos Poliesportivos;
- XVII zelar pela segurança patrimonial dos Poliesportivos e segurança pessoal dos seus usuários;
- XVIII promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento do Núcleo;
- XIX exercer outras atividades correlatas.

Seção IX Do Assistente FCM-2

- Art. 49. Ao Assistente FCM-2 compete:
- I auxiliar a Diretoria de Esportes, Qualidade de Vida em todas as questões pertinentes aos Poliesportivos;
- II fiscalizar o fiel cumprimento dos horários de funcionamento interno dos Poliesportivos;
- III levantar a necessidade e planejar, juntamente com os superiores, a contratação de pessoal para a satisfatória conservação dos Poliesportivos;
- IV orientar e acompanhar o controle de todos os gastos de material dos Poliesportivos;
- V zelar para o cumprimento das normas e serviços, bem como o horário de trabalho dos agentes de fiscalização patrimonial, nos Poliesportivos;
- VI fiscalizar as portarias que dão acesso ao público que visita as áreas dos Poliesportivos;
- VII zelar pela segurança patrimonial dos Poliesportivos e segurança pessoal dos seus usuários;
- VIII promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento do Núcleo;
- IX exercer outras atividades correlatas.

Seção X Do Assistente FCM-3

- Art. 50. Ao Assistente FCM-3 compete:
- I examinar a documentação necessária para a realização da transferência de cadeiras cativas;
- II executar transferências de cadeiras cativas;
- III executar tarefas relativas ao controle de entrega de cartões magnéticos;

- IV controlar a numeração dos códigos de barra de cada cartão magnético, em hipóteses de transferência e emissão de segunda via;
- V realizar o bloqueio e desbloqueio dos cartões magnéticos;
- VI solicitar a confecção de cartões magnéticos à empresa responsável, quando necessário;
- VII lançar e conferir códigos de barra no sistema de cadeiras cativas;
- VIII cadastrar e controlar no arquivo, os nomes de proprietários e suas respectivas cadeiras cativas;
- IX liberar as catracas em dias de jogos e eventos no Estádio Municipal João Havelange, em conformidade com o procedimento adequado;
- X preencher recibos na expedição de novos cartões cobrando a taxa devida;
- XI preencher termo de recibo e compromisso na entrega de cartões magnéticos;
- XII controlar toda a documentação recebida pela Diretoria de Esporte Lazer e Recreação;
- XIII auxiliar a Diretoria de Esportes, Qualidade de vida na execução de eventos esportivos, recreativos e de lazer;
- XIV orientar e prestar informações em relação à ocupação das cadeiras cativas:
- XV exercer outras atividades correlatas.

Seção XI Do Núcleo de Iniciação Esportiva

Subseção I Do Coordenador DAM-15

- Art. 51. Ao Diretor DAM-15 compete:
- I-orientar o Coordenador do Núcleo SESI/GRAVATÁS e das demais Praças Esportivas, com relação às atividades de Paradesporto;
- II promover atividades de esporte e lazer junto aos portadores de deficiência;
- III planejar a criação de eventos esportivos entre entidades que desenvolvam programas para portadores de deficiência;
- IV colaborar com entidades assistenciais na promoção de eventos esportivos;
- V coordenar e apoiar os eventos de paradesporto realizados pela FUTEL;
- VI elaborar e coordenar projetos e programas para o incentivo ao paradesporto no Município;
- VII zelar para que os espaços esportivos da FUTEL sejam acessíveis à prática do paradesporto;
- VIII propor e elaborar o calendário de eventos das atividades paralímpicas;
- XI manter intercâmbio com as entidades de esporte Paralímpico;
- X coordenar e dar apoio aos eventos de paradesporto realizados pela FUTEL;

- XI acompanhar e fiscalizar os eventos do paradesporto com o apoio da FUTEL;
- XII planejar cursos de aperfeiçoamento para professores de Desporto Paralímpico;
- XIII elaborar e coordenar os projetos e programas para o incentivo ao desenvolvimento do paradesporto no Município;
- XIV incentivar e coordenar a inclusão das modalidades paralímpicas nos Centros de Treinamentos da FUTEL;
- XV- apresentar relatórios periódicos das atividades e eventos ao Assessor de Esportes e Qualidade de Vida, Lazer;
- XVI exercer outras atividades correlatas.

Seção XII Do Núcleo UTC/CMAR

Subseção I Do Coordenador DAM-10

- Art. 52. Ao Coordenador DAM-10 compete:
- I manter atualizado o registro de usuários do UTC/CMAR;
- II acompanhar a escala de atividades esportivas, artísticas e culturais no UTC/CMAR;
- III coordenar tarefas de caráter técnico sobre o projeto, realizar produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos;
- IV coordenar a área de manutenção, responder pelos indicadores de manutenção;
- V atuar como facilitador junto aos fornecedores de manutenção, prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros;
- VI registrar e acompanhar as audiências e visitas ao UTC/CMAR;
- VII preparar matéria destinada à divulgação, e relatórios para informação do público;
- VIII auxiliar a Diretoria de Esportes e Qualidade de Vida em todas as ações pertinentes à sua esfera de competência;
- IX controlar as atividades das equipes que forem utilizar o UTC/CMAR:
- XII providenciar orçamentos de consertos;
- XIII analisar os custos das manutenções;
- XIV acompanhar e auditar os documentos internos e externos;
- XV apoiar a gerência na programação de projetos e processos internos:
- X controlar as atividades das entidades organizadoras de eventos esportivos, artísticos e culturais;
- XI manter intercâmbio com a segurança interna e externa do UTC/CMAR;
- XII fiscalizar todos os serviços de limpeza, em todas as áreas do UTC/CMAR;
- XIII assessorar em atividades como planejamento, contratações e negociações da área;

- XIV exercer atividades atinentes à gestão de pessoas;
- XV exercer outras atividades correlatas.

Seção XIII Do Núcleo SESI GRAVATÁS

Subseção I Do Coordenador DAM-10

- Art. 53. Ao Coordenador DAM-10 compete:
- I manter atualizado o registro de usuários do Núcleo Esportivo;
- II acompanhar a escala de atividades esportivas, artísticas e culturais no SESI/GRAVATÁS;
- III coordenar tarefas de caráter técnico sobre o projeto, realizar produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos;
- IV coordenar a área de manutenção e responder pelos indicadores de manutenção;
- V atuar como facilitador junto aos fornecedores de manutenção, prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros;
- VI registrar e acompanhar as audiências e visitas ao SESI/GRAVATÁS;
- VII preparar matéria destinada à divulgação, e relatórios para informação do público;
- VIII auxiliar a Diretoria de Esportes e Qualidade de Vida em todas as ações pertinentes à sua esfera de competência;
- IX controlar as atividades das equipes que forem utilizar o SESI/ GRAVATÁS;
- X providenciar orçamentos de consertos;
- XI analisar os custos das manutenções;
- XII acompanhar e auditar os documentos internos e externos;
- XIII apoiar a gerência na programação de projetos e processos internos;
- XIV controlar as atividades das entidades organizadoras de eventos esportivos, artísticos e culturais;
- XV manter intercâmbio com a segurança interna e externa do SESI/GRAVATÁS;
- XVI fiscalizar todos os serviços de limpeza, em todas as áreas do SESI/GRAVATÁS:
- XVII assessorar em atividades como planejamento, contratações e negociações da área;
- XVIII exercer atividades atinentes à gestão de pessoas;
- XIX exercer outras atividades correlatas.

Seção XIV Do Núcleo do Parque Aquático Deputado João Bittar Júnior

Subseção I Do Coordenador DAM-8

Art. 54. Ao Coordenador DAM-8 compete:



- I manter atualizado o registro de usuários do Parque Aquático;
- II acompanhar a escala de atividades esportivas no Parque Aquático;
- III coordenar tarefas de caráter técnico sobre o projeto, realizar produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos;
- IV coordenar a área de manutenção e responder pelos indicadores de manutenção;
- V atuar como facilitador perante fornecedores de manutenção, prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros;
- VI registrar e acompanhar as audiências e visitas ao Parque Aquático;
- VII preparar matéria destinada à divulgação, e relatórios para informação do público;
- VIII auxiliar a Diretoria de Esportes e Qualidade de Vida em todas as ações pertinentes à sua esfera de competência;
- IX controlar as atividades das equipes que forem utilizar o Parque Aquático;
- X providenciar orçamentos de consertos e analisar os custos das manutenções;
- XI apoiar a gerência na programação de projetos e processos internos:
- XII controlar as atividades das entidades organizadoras de eventos esportivos e competições no Parque Aquático;
- XIII manter intercâmbio com a segurança interna e externa do Parque Aquático;
- XIV fiscalizar todos os serviços de limpeza, em todas as áreas do Parque Aquático;
- XV assessorar em atividades como planejamento, contratações e negociações da área;
- XVI exercer atividades atinentes à gestão de pessoas;
- XVII exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA DE PARADESPORTO

Seção I Do Diretor DAM-15

- Art. 55. Ao Diretor DAM-15 compete:
- I orientar o Coordenador do Núcleo SESI/GRAVATÁS e das demais Praças Esportivas, com relação às atividades de Paradesporto;
- II promover atividades de esporte e lazer junto aos portadores de deficiência;
- III planejar a criação de eventos esportivos entre entidades que desenvolvam programas para portadores de deficiência;
- IV colaborar com entidades assistenciais na promoção de eventos esportivos;
- V coordenar e apoiar os eventos de paradesporto realizados pela FUTEL;

- VI elaborar e coordenar projetos e programas para o incentivo ao paradesporto no Município;
- VII zelar para que os espaços esportivos da FUTEL sejam acessíveis à prática do paradesporto;
- VIII propor e elaborar o calendário de eventos das atividades paralímpicas;
- XI manter intercâmbio com as entidades de esporte Paralímpico;
- X coordenar e dar apoio aos eventos de paradesporto realizados pela FUTEL;
- XI acompanhar e fiscalizar os eventos do paradesporto com o apoio da FUTEL;
- XII planejar cursos de aperfeiçoamento para professores de Desporto Paralímpico;
- XIII elaborar e coordenar os projetos e programas para o incentivo ao desenvolvimento do paradesporto no Município;
- XIV incentivar e coordenar a inclusão das modalidades paralímpicas nos Centros de Treinamentos da FUTEL;
- XV- apresentar relatórios periódicos das atividades e eventos ao Assessor de Esportes e Qualidade de Vida, Lazer;
- XVI exercer outras atividades correlatas.

Seção II Do Supervisor DAM-4

- Art. 56. Ao Supervisor DAM-4 compete:
- I auxiliar a Coordenação de Esportes de Alto Rendimento no apoio aos profissionais de Esportes de Alto Rendimento que atuam nos programas desenvolvidos pela FUTEL, no que se refere às questões relacionadas à área de saúde dos atletas;
- II planejar, executar e acompanhar os atendimentos da área de saúde dos atletas vinculados a programas esportivos da FUTEL;
- III despachar com o Coordenador de Esportes de Alto Rendimento e participar de reuniões quando convocado;
- IV coordenar os atendimentos e o funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Paratleta:
- V solicitar ao Coordenador de Alto Rendimento, a infraestrutura adequada para o funcionamento satisfatório do atendimento na área de saúde para os atletas dos programas da FUTEL;
- VI receber e analisar os relatórios com os resultados dos atendimentos na área da saúde, relativos aos atletas dos programas esportivos da FUTEL;
- VII auxiliar no Planejamento e Coordenação e acompanhamento da execução de todos os eventos de Esportes Individuais desenvolvidos pela FUTEL e por Instituições parceiras, relativos à participação no atendimento à área da saúde;
- VIII apresentar relatórios ao Coordenador de Esportes de Alto Rendimento sobre os atendimentos na área da Saúde oferecidos aos atletas dos programas da FUTEL;
- IX auxiliar na elaboração do calendário anual para atuação na área de saúde nos Eventos promovidos pela FUTEL, assim como em eventos do Município;
- X manter atualizado e organizado o cadastro de atendimento aos

atletas dos programas da FUTEL;

- XI orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas.
- XII exercer outras atividades correlatas.

Seção III Do Assistente FCM-7

Art. 57. Ao Assistente FCM-7 compete:

- I gerenciar e supervisionar o Centro de Referência do Paratleta no SESI/GRAVATÁS;
- II propor e elaborar o calendário de eventos das atividades paraolímpicas, juntamente com as entidades parceiras da FUTEL;
- III manter intercâmbio com as diversas entidades de esporte paraolímpico;
- IV coordenar e dar apoio aos eventos de paradesporto realizados pela FUTEL;
- V orientar, acompanhar e fiscalizar os treinamentos voltados para a realização dos eventos e competições dos atletas do paradesporto com o apoio da FUTEL e das entidades parceiras;
- VI planejar cursos de aperfeiçoamento para professores de Desporto Paraolímpico;
- VII zelar para que os espaços esportivos da FUTEL sejam acessíveis à prática do paradesporto;
- VIII elaborar e coordenar os projetos e programas para o incentivo ao desenvolvimento do paradesporto no Município:
- IX incentivar e coordenar a inclusão das modalidades paraolímpicas nos Poliesportivos da FUTEL e Centros de Treinamentos da FUTEL;
- X apresentar relatórios periódicos das atividades e eventos ao Assessor de Esportes;
- XI apresentar relatórios periódicos dos profissionais envolvidos nos Núcleos de Esporte sob sua responsabilidade;
- XII orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XIII exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA NOS DISTRITOS

Seção I Do Diretor DAM-15

Art. 58. Ao Diretor DAM-15 compete:

- I promover atividades de esporte. lazer e qualidade de vida junto aos distritos do Município de Uberlândia;
- II planejar a criação de eventos esportivos, de lazer e qualidade de vida que abranja os distritos;
- III colaborar com entidades assistenciais na promoção de eventos esportivos, lazer e qualidade de vida nos distritos;
- IV propor e elaborar o calendário de eventos das atividades nos distritos;

- V manter intercâmbio com as entidades dos distritos;
- VI elaborar e coordenar os projetos e programas para o incentivo ao desenvolvimento das atividades nos distritos;
- VII apresentar relatórios periódicos das atividades e eventos ao Assessor de Esportes e Qualidade de Vida, Lazer;
- VIII exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA NOS DISTRITOS

Seção I Do Diretor DAM-15

Art. 59. Ao Diretor DAM-15 compete:

- I assessorar o Diretor Geral em assuntos operacionais de manutenção e infraestrutura, de todas as áreas da FUTEL;
- II assessorar as demais áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas pelo Diretor Geral e o Estatuto da FUTEL;
- III representar a FUTEL junto às Secretarias Municipais correspondentes às atividades relacionadas à manutenção e infraestrutura;
- IV receber, tanto de forma provisória quanto definitiva as obras, os serviços e o fornecimento de bens;
- V acompanhar, supervisionar e controlar as ações, as atividades e os serviços de sua área de competência;
- VI implantar e executar as ações e as políticas municipais de construções, desde a elaboração do projeto até a sua execução, de manutenção e reparos no âmbito dos serviços da FUTEL;
- VII propor, coordenar e participar de ações integradas de manutenção e infraestrutura para as áreas físicas da FUTEL;
- VIII participar da elaboração e acompanhamento dos projetos de implantação, utilização e manutenção da infraestrutura esportiva da FUTEL;
- IX promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades:
- X emitir relatórios e prestar informações quanto à necessidade de celebração de convênios e consórcios, contratos e parcerias para a prestação de serviços na FUTEL;
- XI fiscalizar e assinar documentos de sua competência, em conjunto com o Diretor Geral, quando for o caso;
- XII acionar o policiamento para os locais de sua responsabilidade sempre que necessário;
- XIII orientar e acompanhar assuntos pertinentes à gestão de pessoas;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

Seção II Do Coordenador DAM-13

Art. 60. Ao Coordenador DAM-13 compete:

I - apoiar o desenvolvimento em assuntos operacionais de construção e manutenção da infraestrutura física, de todas as



áreas da FUTEL;

- II acompanhar, coordenar, operacionalizar e executar toda parte de infraestrutura física da FUTEL;
- II dirigir e firmar todos os atos de utilização do Complexo Virgílio Galassi que compreende o Estádio Municipal Parque do Sabiá, Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves "Sabiazinho", Parque Aquático João Bittar e a Área Verde do Parque do Sabiá em todas as suas áreas e particularidades, de acordo com a legislação vigente;
- III auxiliar os demais diretores e coordenadores de núcleos em assuntos pertinentes à sua área de competência;
- IV apoiar as demais áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas pelo Diretor Geral e o Estatuto da FUTEL;
- V representar a FUTEL junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta correspondentes às atividades relacionadas à manutenção e infraestrutura;
- VI acompanhar, supervisionar e controlar as ações, as atividades e os serviços de sua área de competência;
- VII implantar e executar as ações e as políticas municipais de construções, desde a elaboração do projeto até a sua execução, de manutenção e reparos no âmbito dos serviços da FUTEL;
- VIII propor, coordenar e participar de ações integradas de manutenção e infraestrutura para as áreas físicas do Complexo Virgílio Galassi e demais espaços;
- IX participar da elaboração e acompanhamento dos projetos de implantação, utilização e manutenção da infraestrutura esportiva do Complexo Virgílio Galassi e demais espaços;
- X acompanhar as obras de manutenção e recuperação das instalações esportivas do Complexo Virgílio Galassi, dos poliesportivos e demais espaços;
- XI promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
- XII promover a manutenção preventiva dos aparelhos de ginástica disponibilizados no Complexo Virgílio Galassi e poliesportivos;
- XIII emitir relatórios e prestar informações quanto à necessidade de celebração de convênios e consórcios, contratos e parcerias para a prestação de serviços nos espaços da FUTEL;
- XIV fiscalizar e assinar documentos de sua competência, em conjunto com o Diretor Geral, quando for o caso;
- XV acionar o policiamento para os locais de sua responsabilidade sempre que necessário;
- XVI orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XVII exercer outras atividades correlatas.

Seção III Do Supervisor DAM-8

Art. 61. Ao Supervisor DAM-8 compete:

 I - coordenar tarefas de caráter técnico sobre o projeto, realizar produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos;

- II coordenar a área de engenharia e manutenção, responder pelos indicadores de manutenção;
- III coordenar as rotinas e atividades de manutenção;
- IV assessorar em atividades como planejamento, contratações e negociações da área;
- V atuar como facilitador junto aos fornecedores de engenharia e manutenção, prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros;
- VI acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços;
- VII coordenar a equipe técnica, realizar a organização do sistema de manutenção de máquinas;
- VIII realizar o planejamento das manutenções preventivas das máquinas, equipamentos hidráulicos e elétricos;
- IX organizar, ministrar e acompanhar os serviços de manutenção interna e externa;
- XI acompanhar os serviços de terceiros, prestar suporte técnico, acompanhar entregas técnicas;
- XII providenciar orçamentos de consertos e analisar os custos das manutenções;
- XIII orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

Seção IV Do Assistente DAM-5

Art. 62. Ao Assistente DAM-5 compete:

- I planejar, organizar e controlar as atividades pertinentes aos serviços de manutenção, pequenos reparos e reformas no Estádio Municipal Parque do Sabiá, no Parque Aquático e Núcleos de Esportes:
- II treinar sua equipe de trabalho, identificando as necessidades do Estádio Municipal Parque do Sabiá, Parque Aquático e dos Poliesportivos da FUTEL, a fim de promover o desenvolvimento do pessoal;
- III realizar e coordenar as tarefas técnicas necessárias à reparos e pequenas, no Estádio Municipal Parque do Sabiá, Parque Aquático e nos Poliesportivos da FUTEL;
- IV zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços dos Poliesportivos da FUTEL, a seu encargo, bem como controlar sua utilização;
- V formar grupos e frentes de trabalho, para as atividades nos Poliesportivos da FUTEL, no Parque Aquático e no Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- VI coordenar e acompanhar os serviços de varrição, capina, roçagem, manutenção geral, pintura de meio-fio e demarcação de gramados dos Poliesportivos da FUTEL, Parque do Sabiá e no Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- VII receber obras de manutenção e recuperação das instalações esportivas da FUTEL, observando sempre a segurança do público;
- VIII promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;

- IX promover a irrigação dos campos de grama do Parque do Sabiá, do Estádio Municipal Parque do Sabiá e dos Poliesportivos da FUTEL;
- X notificar aos supervisores dos Poliesportivos da FUTEL sobre alguma necessidade de reparo ou manutenção;
- XI manter interação constante com as Secretarias de Municipais de Serviços Urbanos, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, bem como, com o Horto Municipal;
- XII exercer outras atividades correlatas.

Seção V Do Assistente DAM-4

Art. 63. Ao Assistente DAM-4 compete:

- I relatar ao responsável pelos equipamentos esportivos todos os problemas que forem neles detectados, propondo soluções e executando as ações necessárias para saná-las, mediante a elaboração e apresentação de orçamento prévio;
- II acompanhar as obras de manutenção e recuperação das instalações esportivas da FUTEL;
- III promover a manutenção preventiva dos aparelhos de ginástica disponibilizados pela FUTEL;
- IV planejar, organizar e coordenar as atividades pertinentes aos serviços de manutenção dos equipamentos da FUTEL;
- V realizar as tarefas técnicas necessárias à boa conservação dos equipamentos esportivos;
- VI zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos;
- VII orientar e distribuir tarefas de reparos e manutenção dos equipamentos esportivos;
- VIII acompanhar os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos, de acordo com a necessidade do trabalho;
- IX orientar sobre a aquisição de equipamentos novos, de acordo com a necessidade dos serviços do Parque do Sabiá e dos Poliesportivos da FUTEL;
- X promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades de manutenção e conservação dos equipamentos;
- XI apresentar relatórios semanais das condições dos equipamentos de recreação e esportivos;
- XII zelar pela conservação e manutenção dos brinquedos, quiosques, academia, campos, e outros, observando a necessidade de reforma e/ou substituição destes, quando oferecerem riscos aos usuários;
- XIII promover a interdição dos brinquedos ou equipamentos estragados, até que seja efetivada a devida manutenção;
- XIV zelar pela segurança no trabalho colocando em prática as medidas e normas de segurança recomendadas para a operação dos equipamentos, a fim de evitar possíveis acidentes;
- XV exercer outras atividades correlatas.

Seção VI Do Assistente FCM-7

- I coordenar as rotinas e atividades de manutenção;
- II encarregar-se da manutenção geral dos Ginásios Poliesportivos;
- III zelar pela conservação da quadra de jogo e todas as suas dependências internas e externas;
- IV zelar pela conservação dos materiais empregados nos serviços sob sua responsabilidade, bem como controlar sua utilização;
- V acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços;
- VI coordenar a equipe técnica, realizar a organização do sistema de manutenção de máquinas;
- VII realizar o planejamento das manutenções preventivas das máquinas, equipamentos hidráulicos e elétricos;
- VIII ministrar e acompanhar os serviços de manutenção;
- IX organizar e providenciar as manutenções externas;
- X acompanhar os serviços de terceiros, prestar suporte técnico, acompanhar entregas técnicas;
- XI orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XII exercer outras atividades correlatas.

Seção VII Do Núcleo do Parque do Sabiá

Subseção I Do Coordenador DAM-10

Art. 65. Ao Coordenador DAM-10 compete:

- I dirigir e firmar todos os atos de utilização do Parque do Sabiá em todas as suas áreas e particularidades, de acordo com o que dispõe a legislação vigente;
- II supervisionar as tarefas administrativas, operacionais e de manutenção geral do Parque do Sabiá;
- III auxiliar os demais Diretores, Supervisores e Coordenadores de Núcleos em assuntos pertinentes à sua área de competência;
- IV administrar e fiscalizar as áreas de esportes e lazer do Parque do Sabiá, quanto à escala de utilização para eventos esportivos, artísticos e culturais, distribuindo pelos respectivos auxiliares, os serviços a serem executados de acordo com as funções;
- V orientar a manutenção e a preservação das áreas verdes naturais do Parque do Sabiá, promovendo a sua recuperação, a fim de contribuir para o equilíbrio biológico, respeitando a legislação ambiental;
- VI autorizar a utilização dos espaços do Parque do Sabiá, de acordo com as normas de utilização;
- VII acompanhar a execução das tarefas administrativas, operacionais e de manutenção geral do Parque do Sabiá, em todas as suas áreas;
- VIII zelar pela conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços a seu encargo, bem como controlar sua utilização;
- IX promover cursos, treinamentos e reciclagem, visando o

Art. 64. Ao Assistente FCM-7 compete:



aperfeiçoamento do conhecimento dos servidores lotados na Diretoria do Parque do Sabiá;

- X responsabilizar-se pelo conjunto dos próprios públicos mencionados na legislação vigente;
- XIII manter intercâmbio com as federações e/ou entidades organizadoras de eventos esportivos, artísticos e culturais;
- XV manter contato com a Polícia Militar de Minas Gerais, com o Corpo de Bombeiros Militar, para a guarda e segurança do Parque do Sabiá, e com as secretarias afins, de acordo com a utilização dos seus espaços;
- XVI promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento de servidores lotados no Parque do Sabiá;
- XVII elaborar e fiscalizar a escala de pessoal em dias de eventos no Parque do Sabiá;
- XVIII administrar e fiscalizar as áreas de esportes do Parque do Sabiá, quanto à escala de utilização;
- XIX propor normas de organização e funcionamento do Parque do Sabiá, remetendo ao Diretor Geral do FUTEL;
- XX Orientar, acompanhar e controlar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
- XXI exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assistente DAM-4

Art. 66. Ao Assistente DAM-4 compete:

- I supervisionar as áreas de esportes e lazer do Parque do Sabiá, quanto à escala de utilização;
- II supervisionar os serviços gerais de manutenção do Parque do Sabiá:
- III supervisionar a escala e distribuição de pessoal do Parque do Sabiá;
- IV auxiliar o Diretor do Parque do Sabiá em todas as questões atinentes ao Parque
- V fiscalizar o fiel cumprimento dos horários de funcionamento do Parque do Sabiá;
- VI zelar pela conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços a seu encargo, bem como controlar sua utilização;
- VII zelar pela preservação das áreas verdes naturais do Parque do Sabiá, promovendo a sua recuperação, a fim de contribuir para o equilíbrio biológico;
- VIII supervisionar as tarefas administrativas, operacionais e de manutenção geral do Parque;
- IX levar ao conhecimento dos superiores a necessidade de contratação de pessoal, para a satisfatória conservação do Parque do Sabiá;
- X supervisionar a escala de férias dos servidores que trabalham no Parque do Sabiá;
- XI orientar e acompanhar o controle de todos os gastos com

material;

- XII supervisionar a manutenção geral do Parque do Sabiá;
- XIII assegurar o zelo pela conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços sob sua supervisão, bem como controlar sua utilização;
- XIV supervisionar o fechamento mensal do ponto dos funcionários do Parque do Sabiá;
- XV supervisionar a escala de trabalho mensal, finais de semana e feriados dos funcionários do Parque do Sabiá;
- XVI promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
- XVII reportar os acontecimentos pertinentes a assuntos disciplinares ao Diretor do Parque Municipal;
- XVIII exercer atividades relativas à gestão de pessoas;
- XIX exercer outras atividades correlatas.

Subseção III Do Assistente FCM-4

Art. 67. Ao Assistente FCM-4 compete:

- I fiscalizar, planejar, organizar, realizar as atividades técnicas pertinentes aos serviços de manutenção, pequenos reparos e reformas no âmbito de sua atuação;
- II zelar pela conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços do Parque do Sabiá a seu encargo, bem como controlar sua utilização;
- III coordenar a formação de grupos e frentes de trabalho, para atividades no Parque do Sabiá;
- IV coordenar os seguintes serviços:
- a) varrição;
- b) capina;
- c) pintura de meio-fio;
- d) limpeza do Parque Infantil "Mundo da Criança";
- e) limpeza da pista de caminhadas, de banheiros, de bebedouros e de vestiários;
- f) manutenção dos jardins;
- g) retirada de animais domésticos do interior do Parque;
- h) limpeza e manutenção das piscinas e entorno da represa no Parque do Sabiá;
- V emitir relatórios e prestar informações quanto à necessidade de serviços e manutenção das áreas de atividades de turismo, recreação, esporte e lazer do Parque do Sabiá;
- VI fiscalizar o Parque do Sabiá, especialmente no que tange ao diagnóstico e pequenos reparos e obras;
- VII promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;

- VIII manter interação constante com as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, bem como órgãos que venha a substituí-los em atribuições, bem como com o Horto Municipal;
- IX importar os acontecimentos pertinentes a assuntos disciplinares ao Diretor do Parque;
- X exercer atividades relacionadas à gestão de pessoas;
- XI exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV Do Assistente FCM-2

Art. 68. Ao Assistente FCM-2 compete:

- I planejar, organizar e coordenar as atividades pertinentes aos serviços de manutenção das máquinas, veículos e equipamentos da FUTEL:
- II treinar sua equipe de trabalho, identificando as necessidades do Parque do Sabiá e Poliesportivos da FUTEL, a fim de promover o desenvolvimento do pessoal;
- III realizar as tarefas técnicas necessárias à boa conservação das máquinas, equipamentos e veículos;
- IV zelar pela guarda e conservação dos materiais, máquinas, veículos e equipamentos;
- V orientar e distribuir tarefas de reparos e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos;
- VI acompanhar os serviços de manutenção preventiva das máquinas, veículos e equipamentos, de acordo com a necessidade do trabalho;
- VII orientar sobre a aquisição de máquinas novas, veículos e equipamentos, de acordo com a necessidade dos serviços do Parque do Sabiá e dos Poliesportivos da FUTEL;
- VIII zelar, organizar e conservar o pátio do Parque do Sabiá e dos Poliesportivos da FUTEL;
- IX promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
- X apresentar relatórios semanais das condições dos equipamentos de recreação e esportivos;
- XI zelar pela conservação e manutenção dos brinquedos, quiosques, academia, campos, e outros, observando a necessidade de reforma e/ou substituição destes, quando oferecerem riscos aos usuários:
- XII promover a interdição dos brinquedos ou equipamentos estragados, até que seja efetivada a devida manutenção;
- XIII exercer outras atividades correlatas.

Seção XVIII Do Núcleo do Estádio Municipal

> Subseção I Do Supervisor DAM-6

Art. 69. Ao Supervisor DAM-6 compete:

I - encarregar-se da manutenção geral do Estádio;

- II promover a limpeza do Estádio;
- III elaborar escala de funcionários nos eventos;
- IV acompanhar a escala de atividades esportivas, artísticas e culturais no Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- V zelar pela conservação dos materiais empregados nos serviços sob sua responsabilidade, bem como controlar sua utilização;
- VI registrar e acompanhar as audiências e visitas o Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- VII preparar matéria destinada à divulgação, e relatórios para informação do público:
- VIII auxiliar o Diretor de Infraestrutura em todas as ações pertinentes à sua esfera de competência;
- IX controlar as atividades das equipes que forem utilizar Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- X controlar as atividades das entidades organizadoras de eventos esportivos, artísticos e culturais;
- XI manter intercâmbio com a segurança interna e externa do Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- XII providenciar os serviços de limpeza no Estádio Municipal Parque do Sabiá:
- XIII exercer atividades atinentes à gestão de pessoas;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assistente FCM-2

- Art. 70. Ao Assistente FCM-2 compete:
- I encarregar-se da manutenção geral do Estádio;
- II promover a limpeza do Estádio;
- III elaborar escala de funcionários nos eventos;
- IV acompanhar a escala de atividades esportivas, artísticas e culturais no Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- V zelar pela conservação dos materiais empregados nos serviços sob sua responsabilidade, bem como controlar sua utilização;
- VI registrar e acompanhar as audiências e visitas no Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- VII preparar matéria destinada à divulgação, e relatórios para informação do público;
- VIII auxiliar o Diretor do Parque do Sabiá em todas as ações pertinentes à sua esfera de competência;
- IX controlar as atividades das equipes que forem utilizar Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- X controlar as atividades das entidades organizadoras de eventos esportivos, artísticos e culturais;
- XI manter intercâmbio com a segurança interna e externa do Estádio Municipal Parque do Sabiá;



- XII providenciar os serviços de limpeza no Estádio Municipal Parque do Sabiá;
- XIII exercer atividades atinentes à gestão de pessoas;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

Seção IX Do Núcleo da Arena Tancredo Neves "Sabiazinho"

> Subseção I Do Supervisor DAM-6

Art. 71. Ao Supervisor DAM-6 compete:

- I encarregar-se da manutenção geral do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves Ginásio Poliesportivo de Uberlândia "Sabiazinho";
- II zelar pela conservação da quadra de jogo e todas as suas dependências internas e externas;
- III manter atualizado o registro de usuários do Sabiazinho;
- IV acompanhar a escala de atividades esportivas, artísticas e culturais no Sabiazinho;
- V zelar pela conservação dos materiais empregados nos serviços sob sua responsabilidade, bem como controlar sua utilização;
- VI registrar e acompanhar as audiências e visitas ao Sabiazinho;
- VII preparar matéria destinada à divulgação, e relatórios para informação do público;
- VIII auxiliar o Diretor de Infraestrutura em todas as ações pertinentes à sua esfera de competência;
- IX controlar as atividades das equipes que forem utilizar o Sabiazinho:
- X controlar as atividades das entidades organizadoras de eventos esportivos, artísticos e culturais;
- XI manter intercâmbio com a segurança interna e externa do Sabiazinho:
- XII providenciar os serviços de limpeza no Sabiazinho;
- XIII exercer atividades atinentes à gestão de pessoas;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Do Assistente FCM-2

Art. 72. Ao Assistente FCM-2 compete:

- I encarregar-se da manutenção geral do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves "Ginásio Poliesportivo de Uberlândia - Sabiazinho";
- II zelar pela conservação da quadra de jogo e suas dependências internas e externas;
- III manter atualizado o registro de usuários do Sabiazinho;
- IV acompanhar a escala de atividades esportivas, artísticas e culturais no Sabiazinho;

- V zelar pela conservação dos materiais empregados nos serviços sob sua responsabilidade, bem como controlar sua utilização;
- VI registrar e acompanhar as audiências e visitas ao Sabiazinho;
- VII preparar matéria destinada à divulgação, e relatórios para informação do público;
- VIII auxiliar o Diretor do Parque do Sabiá em todas as ações pertinentes à sua esfera de competência;
- IX controlar as atividades das equipes que forem utilizar o Sabiazinho:
- X controlar as atividades das entidades organizadoras de eventos esportivos, artísticos e culturais;
- XI manter intercâmbio com a segurança interna e externa do Sabiazinho;
- XII providenciar os serviços de limpeza no Sabiazinho;
- XIII exercer atividades atinentes à gestão de pessoas;
- XIV exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA Diretor Geral da FUTEL

PRODAUB

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA PARA COMISSÃO DE CONCURSO DA PRODAUB -PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2023), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº6607 (10/05/2023), e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

- Artigo 1º Ficam designados os servidores que menciona, para atuação na Comissão de Concurso, responsável por coordenar a realização do concurso público para provimento de vagas em cargos da PRODAUB-Processamento de Dados:
- I- Reginaldo Aparecido Mendes matrícula 31-0 Presidente
- II- João Pedro de Souza Martins matrícula 216-0

III- Luana Lídia Barcelos -Matrícula 211-9

IV- Rúser Alves de Almeida - Matrícula 33-7

V- Augusto Bond - Matrícula 55-8

VI- Gustavo Portes - Matrícula 191-0

Artigo 2º - Os servidores designados no artigo 1º desta Portaria atuarão com a Comissão do Concurso da PRODAUB-Processamento de Dados de Uberlândia, com Contrato.

Artigo 3º - Na ausência ou impedimento legal do Presidente da comissão, assumirá os trabalhos a funcionária Luana Lídia Barcelos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de junho de 2023.

REGINALDO APARECIDO MENDES Diretor Presidente – PRODAUB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 13.985, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E SEUS DEPENDENTES.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu §7°, art. 27 e §7° do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica autorizada a contratação, pela Câmara Municipal de Uberlândia, de serviços relativos à assistência à saúde dos seus agentes políticos e dependentes, mediante processo de licitação.
- Art. 2°. A contratação autorizada pela presente lei deverá obedecer aos mesmos critérios adotados na contratação dos serviços de assistência à saúde dos servidores do Poder Legislativo de que trata a Lei Municipal n° 9527, de 13 de julho de 2007.
- Art. 3°. O art. 13 da Lei 13.797, de 19 de julho de 2022 que "Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Uberlândia para o exercício de 2023 e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária composta pelas ações que assegurarão a manutenção e desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas, promoção do atendimento das obrigações legais, trabalhistas, patronais e de assistência à saúde de servidores e agentes políticos e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2022." (NR)
- Art. 4°. O Anexo III Metas e Prioridades para o Ano de 2023 da Lei 13.797, de 19 de julho de 2002, no tocante ao Programa 7005 Processo Legislativo, passa a vigorar conforme o quadro constante do Anexo I desta Lei.
- Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, já constante do orçamento vigente: "01.122.7005.2.258.3.3.90.39.36 Serviços

Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais".

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de junho de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA PRESIDENTE

EDUARDO MORAES 1º SECRETÁRIO

2337-Divulgação e Publicitar atos do Publicação Oficial Poder Legislativo

2338-Cerimonial e

2757-Manutenção

da Escola do

Legislativo

Premiações

Organizar eventos e

Poder Legislativo

Contribuir para a

formação técnica e

política de agentes

SUB-TOTAL

TOTAL GERAL

públicos e da

Autoria do Projeto: MESA DIRETORA/ ABATENIO MARQUEZ / ANDERSON LIMA / ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO / CARRIJO / CHARLES CHARLÃO / CLÁUDIA GUERRA /DR. IGINO / DUDU LUIZ EDUARDO / FABÃO / GILBERTO REZENDE / GILVAN MASFERRER / GLÁUCIA DA SAÚDE / IVAN NUNES /LEANDRO NEVES / MURILO FERREIRA / ODAIR JOSÉ / RAPHAEL LELES SÉRVIO TÚLIO / WALQUIR AMARAL

ANEXO

			AINE	λU				
			TRIZES OR	erlândia - MG ÇAMENTÁRIA ades para o a	AS - LD			
Programa	: 7005 - F	Processo Legislativo						
Manutenção do corpo legislativo municipal; desenvolvimento de ações legislativas; implementação de legislação municipal; fiscalização e controle do poder executivo municipal; educação legislativa e transparência legislativa								
		Orgão Responsáve	el Principal: 0	1.001 CÂMAF	RA MUI	VICIPAL		
Indicador/Unidade de Medida								Índice Recente
Eventos para educação legislativa e transparência legislativa realizados/Percentual								0,97
Proposições legislativas e apresentações apreciadas pelo Plenário/Percentual 0								
Valores expressos em R\$ milhares medios er								em 2022
Ações		Prioridades	Orgão Executor	Produto Unid/Medida	Meta Física	Valores de 202		3
						Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1071-Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo		Ampliar e reformar o prédio da CMU	CAMARA MUNICIPAL	Prédio ampliado ou reformado / Unidade	1	0	193	193
2258-Manutenção dos Serviços Administrativos		Assegurar o atendimento das atividades administratīvas, atender as obrigações legais, trabalhistas, encargos, assistência social e a saúde dos agentes públicos do Poder Legislatīvo, modernizar os serviços e equipamentos da CMU	CAMARA MUNICIPAL	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	60.730	5.100	65.830
2336-Manutenção do Corpo Legislativo		Assegurar o atendimento das atividades parlamentares do Poder Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	Proposições apreciadas / Unidade	1	10.246	0	10.246
		i e	i	1				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA Órgão Oficial instituído pela lei municipal nº 8.485 de 24/11/2003.

Atos oficiais

ealizado /

realizado /

Unidade

100

50

104

153

72.068

72.068

Evento

Unidade

835

104

153

77.361

0

0

5.293

5.293

CAMARA MUNICIPAI

CAMARA

CAMARA

MUNICIPAL

MUNICIPAL

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682